



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA REALIZADA NO DIA 04 DE MAIO DE 2021

Ao quarto dia do mês de maio do ano dois mil e vinte e um, nesta cidade de Albufeira, no edifício dos Paços do Município e na sala de reuniões, realizou-se uma reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Albufeira, sob a presidência do seu presidente, senhor **José Carlos Martins Rolo**, achando-se presentes a vice-presidente, senhora **Ana Filipa Simões Grade dos Santos Pífaro Dinis**, e os vereadores, senhores, **Ricardo Jorge Coelho Clemente da Silva**, **Victor de Oliveira Ferraz**, **Rogério Pires Rodrigues Neto**, **Sara Luísa Ascensão Marques Carvela Serra** e **Cláudia Cristina Dias Guedelha**. -----

Secretariou a diretora de Departamento Municipal do Departamento de Gestão e Finanças, **Carla Maria Pereira Cabrita Silva Farinha**. -----

Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente, pelas nove horas e trinta minutos, deu a Câmara início à: -----

= AUDIÇÃO DO PÚBLICO =

O senhor presidente saudou os presentes e convidou o público a inscrever-se a fim de participar na reunião. Seguidamente deu a palavra ao primeiro munícipe inscrito. -----

– Sílvia Cabrita - A munícipe iniciou a sua intervenção dizendo: "*Antes de mais bom dia a todos, queria saber como é que estava a situação que eu tinha falado na última vez que cá estive, para aí há uns dois meses, sobre a pavimentação das estradas junto ao Condomínio do Monte da Balaia 8 e 9, aquela estrada estreitinha que depois vai dar à Branqueira, não é? Branqueira, exato, não sei se está a ver qual é que estou a falar? E a ponte, porque a ponte eu também já tinha reportado também a situação da ponte.*" -----

O senhor presidente perguntou se se tratava do caminho da Balaia, que vai da Branqueira à estrada de Albufeira. -----

– Sílvia Cabrita - A munícipe respondeu dizendo: "*Sim, exatamente, queria saber como é que estava essa situação.*" -----

O senhor presidente disse que o procedimento está a ser preparado. -----

– Sílvia Cabrita - A munícipe interveio novamente perguntando: "*Ainda não está nada, mas não está esquecido, não é?*" -----

O senhor presidente respondeu que o assunto não está esquecido. -----

– Sílvia Cabrita - A munícipe interveio novamente dizendo: "*Pronto e a colocação das lombas. A questão da ponte também não sei se verificaram ou não, porque aquilo está pior. Dessa ponte que dá acesso a esse caminho, passam ali uma série de camiões e*

aquilo é perigoso. Outra situação, a ponte dos Barreiros também não sei se está prevista alguma coisa para lá ou não? Que eu trouxe também cá esse assunto, em Paderne. -----

O senhor presidente respondeu que esta ponte está para ser reparada. -----

– Sílvia Cabrita - A munícipe interveio novamente perguntando: *"E ali a do Monte da Balaia não? A outra ponte."* -----

O senhor presidente respondeu que não sabe quando vai ser reparada a ponte do Monte da Balaia. -----

– Sílvia Cabrita - A munícipe interveio novamente dizendo: *"Agora queria mostrar aqui, isto pode ficar para vocês, isto é na estrada da Orada, junto ao Edifício Baleeira que está lá, isto é esgotos, só que isto é um buraco, aqui não dá para ver, mas é um buraco muito grande, está completamente descoberto."* -----

O senhor presidente perguntou onde era exatamente o local referido pela munícipe. -----

– Sílvia Cabrita - A munícipe interveio novamente perguntando: *"Está a ver onde é o Porto de Abrigo?"* -----

O senhor presidente respondeu afirmativamente. -----

– Sílvia Cabrita - A munícipe continuou dizendo: *"Pronto, estrada da Orada, está ali aquele prédio novo que estão ali a fazer, pronto, mais abaixo, em frente ao Edifício Baleeira, eu faço a administração. Isso é perigoso e pronto era para colocar ali uma rede ou qualquer coisa, uma proteção. E depois também estão umas tampas ao lado todas partidas e em relação ainda a essa zona, nós fazemos a administração do condomínio do Baleeira Nascente e Poente e há uma estrada por trás desse tal prédio novo, que chama-se a estrada da Caveira, ou como é que aquilo se chama, aquilo está tudo completamente destruído. E o ano passado quando houve as chuvas, com as águas, entraram dentro e acabou por afetar lá o nosso condomínio, porque entrou dentro de frações das pessoas e tudo, casas das pessoas. Não sei se está prevista ali alguma situação ou não, arranjam aquele caminho? Pelo menos a questão das águas pluviais era importante ver, porque com uma chuvada mais forte aquilo vai voltar outra vez a acontecer, não é? O seguro agora pagou, mas para a próxima não sei como é que vai ser. Pronto, basicamente era isso, era para lembrá-lo da questão das pontes e é isso. Bom dia."* -----

O senhor presidente agradeceu a intervenção da munícipe e perguntou se alguém queria colocar mais alguma questão, como ninguém se pronunciou deu por encerrado o período de audição do público e terminou agradecendo a presença da munícipe. ---



= PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA =

O senhor vereador Ricardo Clemente afirmou que o senhor presidente disse na última reunião que a obra na rua Alves Correia teria sido realizada com os itens diversos da calçada e da pavimentação, pelo que os vereadores não permanentes gostariam de saber se assim foi feito. Considerou depois que esta não foi a forma correta de fazer esta obra, dado que a empreitada necessitava de um caderno de encargos, pelo que seria útil perceber como este processo foi desenvolvido. Lembrou seguidamente que os vereadores não permanentes pediram para utilizar duas páginas do Boletim Municipal, mas até hoje ainda não receberam qualquer tipo de resposta a esta pretensão, pelo que agradeciam que lhes fosse dada uma resposta. Referiu ainda que recebeu uma queixa sobre uma vistoria a um alojamento local, assunto que encaminhará para a senhora vice-presidente. Disse também que a vistoria não foi realizada durante o período de um ano, pelo que a pessoa ficou sem poder utilizar a sua casa para este fim. Afirmou seguidamente que têm estado a ser acabadas obras à pressa, pelo que os acabamentos ficam todos mal realizados e têm sido utilizados materiais pouco nobres, situação indesejada, especialmente em zonas de grande fluxo de pessoas. Saudou ainda o fim da empreitada do Inatel, obra que faz muita falta ao concelho, mas que demorou muitos meses a ser terminada. -----

O senhor vereador Victor Ferraz disse que os vereadores não permanentes pediram há mais de um mês os cadernos de encargos da empreitada da rua Alves Correia, pelo que não entendem a demora na entrega dos mesmos, dado que seria bastante simples disponibilizar a documentação solicitada. Referiu depois que todos os membros da câmara municipal receberam um email sobre uma obra de reconstrução numa casa localizada na rua Alves Coreia, pelo que perguntou se alguém tinha verificado se a obra estava devidamente licenciada ou não. Afirmou seguidamente que há uns tempos atrás caiu uma árvore em cima de um carro em Vale Parra, árvore essa que já tinha sido referenciada pela junta de freguesia à Proteção Civil e que terá gerado alguma discussão sobre quem tinha a responsabilidade de deitar a árvore abaixo. Disse depois que mais recentemente teve conhecimento de um abatimento de uma estrada na urbanização de Vale Pedras, o que foi comunicado a quem de direito, tendo alguém tapado o buraco com uns ramos. Defendeu seguidamente que a Proteção Civil tem que atuar rapidamente neste tipo de situações, uma vez que está em causa a segurança das pessoas e não se pode esperar que se discuta quem tem responsabilidade para resolver o assunto, dado que a intervenção tem que ser feita da forma mais rápida possível, repondo a normalidade e evitando assim eventuais tragédias. Considerou ainda que a

situação da árvore em Vale Parra só não deu numa tragédia por acaso, uma vez que a árvore caiu em cima do capô de um carro, mas podia muito bem ter caído em cima de uma pessoa. Referiu também que estas situações têm que ser rapidamente resolvidas por forma a assegurar a questão da segurança, principalmente quando são reportadas, porque existirão sempre outras situações mais difíceis de prever. Afirmou seguidamente que o abatimento da estrada em Vale Pedras fica numa curva, o que aumenta bastante a perigosidade da situação. Defendeu ainda que estas situações têm que ser rapidamente resolvidas, não se podendo ficar à espera que as responsabilidades sejam apuradas para só depois intervir. Lembrou também que na última reunião referiu a rapidez com que se colocaram cartazes e outdoors junto da escola, bem como a celeridade com que se realizou a distribuição de panfletos pelas escolas, isto em oposição à velocidade com que cortaram as ervas na escola, situação essa que, pasme-se, ainda não foi resolvida, dado que as ervas ainda não foram cortadas. Referiu seguidamente que situações como esta fazem com que as pessoas tirem fotos e venham para as redes sociais mostrá-las, como já aconteceu no passado. Defendeu ainda que os alunos do concelho merecem o mesmo tratamento que os outros munícipes, pelo que é urgente cortar as referidas ervas, até porque o mesmo já foi feito nas outras escolas do agrupamento, tarefa que tem sido assegurada e até antecipada pelas respetivas juntas de freguesia.-----

O senhor presidente disse que já pediu um relatório com os vários cadernos de encargos. Referiu depois que as obras nem sempre decorrem como se imagina inicialmente, dado que muitas vezes acontecem situações imponderáveis que têm repercussões negativas sobre determinada zona enquanto decorrem, o que acaba por ser compensado quando a obra efetivamente fica terminada. Afirmou seguidamente que a parte da via pública já abriu ao trânsito na obra do Inatel, faltando agora fazer alguns arranjos nas casas particulares envolventes, o que já não interfere com a circulação. Disse ainda que já mandou limpar toda a zona. Explicou também que por vezes não é possível resolver com maior brevidade as situações de árvores, tampas e estradas que se encontram em situações suscetíveis de gerar perigo, uma vez que a seguradora que cobre esse tipo de riscos não assume a sua cobertura pelo facto de ter havido uma prévia intervenção dos serviços. Considerou seguidamente que seria sempre melhor antecipar este tipo de eventos, o que infelizmente nem sempre é possível. Perguntou depois se a situação das ervas por cortar se está a passar na Escola Diamantina Negrão e o senhor vereador Victor Ferraz respondeu afirmativamente, pelo que o senhor presidente disse que já tinha registado esta questão para depois a tentar



resolver. -----

A senhora vereadora Cláudia Guedelha disse que a deservagem da escola já foi feita, mas que este serviço não foi feito na parte que está em obras, uma vez que não se consegue assegurar esta tarefa enquanto as obras decorrem. -----

O senhor vereador Victor Ferraz disse que também seria desejável que se fizesse a deservagem nessa parte. -----

A senhora vereadora Cláudia Guedelha disse que os serviços não intervieram na questão da árvore referida pelo senhor vereador Victor Ferraz porque a mesma se encontra em terreno privado. Referiu ainda que a proprietária sabia bem que tinha que ter retirado a árvore, situação que aliás acontece com outras árvores da mesma proprietária. -----

O senhor vereador Victor Ferraz disse que a proprietária alega não ter condições económicas para fazer este serviço. -----

A senhora vereadora Cláudia Guedelha disse que estas situações são avaliadas pela Ação Social antes dos outros serviços intervirem. Explicou depois que as situações de perigo iminente são normalmente resolvidas, como aconteceu há pouco tempo no Montechoro. -----

O senhor vereador Victor Ferraz disse que neste caso a autarquia podia ter intervindo, dado que sabia que a proprietária não se importava que este serviço fosse assegurado.--

O senhor presidente disse que os serviços não podem invadir espaços privados, a não ser que exista uma decisão judicial nesse sentido. -----

O senhor vereador Victor Ferraz reiterou que neste caso a proprietária não se importava que os serviços tivessem intervindo.-----

O senhor presidente disse que deu indicações para os serviços solicitarem autorização ao tribunal para intervir no caso de Montechoro, até porque se trata de um litígio que está em tribunal. Reconheceu depois que não se deve colocar em risco a vida das pessoas.-----

O senhor vereador Victor Ferraz disse que a proprietária estava recetível para que fosse o município a assegurar esta tarefa, pelo que a questão do eventual pagamento se poderia ver depois.-----

O senhor vereador Ricardo Clemente disse que a Proteção Civil tem mecanismos próprios para intervir nestas situações, pelo que o poderia ter feito neste caso. Afirmou depois que a situação da rua Alves Correia não ficou esclarecida, pelo que seria importante os vereadores não permanentes terem acesso à documentação que lhes foi prometida. Lembrou seguidamente que o senhor presidente explicou na última reunião da câmara municipal que a intervenção foi feita ao abrigo dos itens genéricos

da calçada e pavimentação, pelo que seria importante perceber se é assim que se procede ou não. Disse também que na opinião dos vereadores não permanentes esta obra deveria ter sido levada a concurso, até para se perceber os valores que estão ali em causa. -----

O senhor presidente disse que foi feito um concurso para o fornecimento de calçada e para o fornecimento de canalização. -----

O senhor vereador Ricardo Clemente disse que estes concursos não foram feitos especificamente para aquela rua. Perguntou depois se esta obra rondaria os duzentos mil euros. -----

O senhor presidente respondeu afirmativamente. -----

O senhor vereador Ricardo Clemente reiterou que esta não é a forma correta de fazer aquela obra. Pediu depois que fosse feito um relatório jurídico sobre esta empreitada.

O senhor presidente disse que na próxima reunião da câmara municipal o relatório seria entregue. -----

O senhor vereador Victor Ferraz disse que o senhor presidente referiu um eventual terceiro caderno de encargos.-----

O senhor presidente disse que há um caderno de encargos para cada ação que foi feita nesta intervenção. Explicou depois que existe um caderno de encargos para as pavimentações e calçadas, bem como um caderno de encargos para as canalizações, pelo que deverão existir dois cadernos de encargos, ou no máximo três, uma vez que não sabe se a pavimentação está no mesmo concurso da calçada. -----

O senhor vereador Ricardo Clemente disse que estas rubricas normalmente são utilizadas para reparações várias, embora já tenham sido utilizadas para outras obras, o que sempre mereceu a contestação dos vereadores não permanentes, uma vez que esta não é uma utilização correta. Explicou depois que é por esta razão que estes edis gostariam de ver esta situação esclarecida, a bem da verdade e da transparência. -----

O senhor presidente disse que a documentação pretendida será disponibilizada. Perguntou depois qual era a situação da obra na rua Alves Correia. -----

O senhor vereador Victor Ferraz disse que foi enviado um email para todos os membros da câmara municipal no dia vinte e sete de abril, às onze horas e dezasseis minutos sobre esta situação. -----

A senhora vice-presidente disse que se iria informar sobre esta questão. -----

Seguidamente procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes na Ordem do Dia e pela sequência nesta prevista, ou seja:-----

A - GENERALIDADES



= ATAS DAS REUNIÕES DE 16 DE FEVEREIRO, 2 E 16 DE MARÇO DE 2021 =

Foi **confirmada**, por unanimidade, a aprovação da ata da reunião realizada no dia **dezasseis de fevereiro de dois mil e vinte e um**, a qual havia sido aprovada em minuta, após ter sido dispensada a respetiva leitura uma vez que uma cópia da mesma foi entregue previamente aos senhores membros do Órgão Executivo. -----

Foi **confirmada**, por unanimidade, a aprovação da ata da reunião realizada no dia **dois de março de dois mil e vinte e um**, a qual havia sido aprovada em minuta, após ter sido dispensada a respetiva leitura uma vez que uma cópia da mesma foi entregue previamente aos senhores membros do Órgão Executivo. -----

Foi **confirmada**, por unanimidade, a aprovação da ata da reunião realizada no dia **dezasseis de março de dois mil e vinte e um**, a qual havia sido aprovada em minuta, após ter sido dispensada a respetiva leitura uma vez que uma cópia da mesma foi entregue previamente aos senhores membros do Órgão Executivo. -----

= RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA =

Tomou a Câmara conhecimento de que os saldos em dinheiro, segundo o Resumo Diário da Tesouraria do dia três de maio de dois mil e vinte e um, eram das quantias de:-----

Operações Orçamentais - cinquenta e um milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e um euro e sessenta e quatro cêntimos.-----

Operações não Orçamentais - dois milhões, dez mil, setecentos e catorze euros e seis cêntimos. -----

= LEGISLAÇÃO E OUTRAS PUBLICAÇÕES =

Tomou a Câmara conhecimento, através de fotocópias distribuídas a cada um dos seus membros, do teor:-----

♦ Da **Lei n.º 20/2021, de dezasseis de abril**, que procede à alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 92/2020, de vinte e três de outubro, que altera o regime geral da gestão de resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 178/2006, de cinco de setembro; -----

♦ Do **Decreto-Lei n.º 27/2021, de dezasseis de abril**, que adequa e moderniza o regime de incentivos à cooperação das instituições de ensino superior com a Administração Pública e as empresas e o apoio à diversificação da oferta formativa e a aprendizagem ao longo da vida; -----

♦ Da **Portaria n.º 85/2021, de dezasseis de abril**, que define as atividades dos setores do turismo, cultura, eventos e espetáculos abrangidas pelas alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 23-A/2021, de vinte e quatro de março, ao Decreto-

Lei n.º 46-A/2020, de trinta de julho, e Decreto-Lei n.º 6-E/2021, de quinze de janeiro; -----

♦ Do **Decreto n.º 7/2021, de dezassete de abril**, que regulamenta o estado de emergência decretado pelo Presidente da República; -----

♦ Da **Lei n.º 21/2021, de vinte de abril**, que altera o Estatuto dos Benefícios Fiscais, o Código do Imposto do Selo, o Código Fiscal do Investimento, o Código do Imposto sobre os Veículos e o Código do Imposto Único de Circulação e cria uma medida extraordinária de contagem de prazos no âmbito do IRC; -----

♦ Da **Resolução da Assembleia da República n.º 118/2021, de vinte de abril**, que recomenda ao Governo a adoção de medidas para adaptar os procedimentos judiciais às crianças; -----

♦ Da **Resolução da Assembleia da República n.º 119/2021, de vinte e um de abril**, que recomenda ao Governo a implementação de medidas para a recuperação e reforço da atividade nos cuidados de saúde primários;-----

♦ Da **Declaração de Retificação n.º 12-A/2021, de vinte e um de abril**, que retifica o Decreto n.º 7/2021, de dezassete de abril, da Presidência do Conselho de Ministros, que regulamenta o estado de emergência decretado pelo Presidente da República, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 74-A, de dezassete de abril de 2021; -----

♦ Da **Resolução da Assembleia da República n.º 121/2021, de vinte e seis de abril**, que recomenda ao Governo medidas de incentivo à utilização de artigos de higiene reutilizáveis destinados à primeira infância;-----

♦ Da **Resolução da Assembleia da República n.º 122/2021, de vinte e seis de abril**, que recomenda ao Governo a manutenção e reforço do programa 365 Algarve; ----

♦ Da **Resolução da Assembleia da República n.º 123/2021, de vinte e sete de abril**, que recomenda ao Governo que elabore e apresente à Assembleia da República os estudos necessários à introdução de voto eletrónico não presencial; -----

♦ Da **Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-C/2021, de trinta de abril**, que declara a situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19. -----

**= DECISÕES PROFERIDAS AO ABRIGO DE COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS,
DELEGADAS OU SUBDELEGADAS E RELAÇÕES DE PAGAMENTOS =**

A câmara tomou conhecimento das decisões proferidas pelo presidente, no uso de competências próprias ou delegadas pela câmara municipal e pelos vereadores, no uso de competências delegadas ou subdelegadas, as quais constam de relações que foram apresentadas e que ficam arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente



reunião. -----
Foi apresentado um conjunto de documentos referentes a pagamentos autorizados e efetuados, documentos que se dão por integralmente transcritos e dos quais ficam cópias arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi tomado conhecimento. -----

= INFORMAÇÕES - PROCEDIMENTOS REMETIDOS PARA A ASSEMBLEIA MUNICIPAL - INFORMAÇÃO =

Relativamente a este assunto foram apresentados documentos relacionados com procedimentos em curso que necessitavam de autorização prévia da Digníssima Assembleia Municipal, no âmbito do previsto na alínea c) do número um do artigo sexto da Lei número oito, barra, dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, documentos que se dão por integralmente transcritos e dos quais ficam cópias arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi tomado conhecimento. -----

= INFORMAÇÕES =

O senhor presidente disse que estava prevista para a tarde do presente dia a assinatura de um contrato de arrendamento entre a Marina e a Cruz Vermelha Portuguesa, no sentido de instalar um polo formativo da Escola Profissional da Cruz Vermelha, no sítio onde funcionou a Associação Agostinho Roseta, entidade que abandonou as instalações sem dizer nada a ninguém. Explicou depois que por questões administrativas esta assinatura não será feita no presente dia, mas de qualquer maneira o concelho vai ter um polo da Escola Profissional da Cruz Vermelha Portuguesa com cursos profissionais na área da saúde, bem-estar e segurança. -----

= TRANSPORTES - IMORTAL BASKET CLUB - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO =

Relacionado com o assunto em título referido foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente, em vinte e oito de abril último, através do qual, invocando o previsto na alínea u), do número um do artigo trigésimo terceiro do Anexo I da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, autorizou a disponibilização do transporte solicitado pelo Imortal Basket Club, para deslocação a Lisboa, no dia vinte e nove de abril também último, para participação em atividades desportivas no âmbito do calendário desportivo, bem como a realização do trabalho suplementar necessário para a realização do transporte, não devendo ultrapassar-se o limite de sessenta por cento a que se refere o número três do artigo centésimo vigésimo da Lei número trinta e cinco barra dois mil e catorze, de vinte de junho, e, conforme o disposto no número três do artigo trigésimo quinto do Anexo I da Lei

setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, remeteu aquele despacho para ratificação pela câmara. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente. -----

**= TRANSPORTES - FUTEBOL CLUBE DE FERREIRAS - RATIFICAÇÃO DE
DESPACHO =**

Relacionado com o assunto em título referido foi apresentado um documento contendo despacho proferido pela senhora vice-presidente, na falta do senhor presidente, em dezasseis de abril último, através do qual, invocando o previsto na alínea u), do número um do artigo trigésimo terceiro do Anexo I da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, autorizou a disponibilização do transporte solicitado pelo Futebol Clube de Ferreiras, para deslocação à Quinta do Lago, Loulé, no dia dezassete de abril último, para participação em atividades desportivas no âmbito do calendário desportivo, bem como a realização do trabalho suplementar necessário para a realização do transporte, não devendo ultrapassar-se o limite de sessenta por cento a que se refere o número três do artigo centésimo vigésimo da Lei número trinta e cinco barra dois mil e catorze, de vinte de junho, e, conforme o disposto no número três do artigo trigésimo quinto do Anexo I da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, remeteu aquele despacho para ratificação pela câmara. -----

Foi deliberado, por unanimidade do presentes, ratificar o despacho da senhora vice-presidente. -----

Não estava presente o senhor presidente, que a seguir à votação regressou à sala reassumindo a presidência. -----

= TRANSPORTES - INSTITUIÇÕES - PROPOSTA =

Relacionado com o assunto em título referido foi apresentado um documento subscrito pelo senhor presidente, em vinte e sete de abril último, através do qual, invocando o previsto na alínea u) do número um do artigo trigésimo terceiro do Anexo I da Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e treze, de doze de setembro, propõe que a Câmara Municipal autorize a disponibilização dos seguintes transportes, às seguintes entidades, para participação em diversas atividades desportivas, nos seguintes dias de maio corrente: -----

- Atlético Clube de Albufeira, para deslocação a Espinho, com saída no dia oito e chegada no dia dez; -----
- Clube de Basquete de Albufeira, para deslocação a Faro, no dia oito; -----
- Guia Futebol Clube, para deslocação a Lordemã - Coimbra, com saída no dia catorze e chegada no dia quinze; -----



- Imortal Basket Club, para deslocações a Queluz, no dia nove, a Lisboa, no dia dezasseis e ao Montijo, no dia quinze. -----

Esta proposta fazia-se acompanhar de informações com origem na Divisão de Acessibilidades Viárias, Energias e Gestão de Frotas, documentos dos quais ficam cópias arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor das informações, autorizar a realização dos transportes, considerando que se destinam a atletas e a munícipes do concelho, sendo indispensável para esta câmara o bem estar destas pessoas, o que também consubstancia, por natureza, um apoio indispensável às respetivas famílias, não devendo ultrapassar-se o limite de sessenta por cento a que se refere o número três do artigo centésimo vigésimo da Lei número trinta e cinco, barra, dois mil e catorze, de vinte de junho. -----

Mais foi deliberado solicitar aos serviços o enquadramento global para o período de tempo em causa das disponibilidades existentes em sede de tempo que permita aliviar o recurso a trabalho suplementar destes transportes em datas e horários alternativos que possibilitem a eventual alteração das datas e horários ora aprovados. -----

**= APOIOS - IEFP - INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
- RATIFICAÇÃO DE DESPACHO =**

Relacionado com o assunto em título referido foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente da câmara, em vinte e um de abril último, do seguinte teor: -----

"Através documento anexo, vem o IEFP solicitar a esta Câmara Municipal a disponibilização da sala B do EMA, no período de 21 de abril a 19 de maio de 2021, para retoma e conclusão da "Ação de Formação de Assistente Familiar e Apoio à Comunidade", que se encontrava a decorrer nesse espaço e que devido ao agravamento da pandemia Covid-19 se encontra suspensa desde 22 de janeiro de 2021. -----

Considerando que: -----

- 1) A realização da Ação de Formação Complementar de Assistente Familiar e Apoio à Comunidade, já havia sido aprovada em RC de 26/11/2020, para a mesma sala B do EMA, no período de 14 de dezembro de 2020 a 11 de fevereiro de 2021, no horário das 9h00 às 17h00, assim como a isenção total do pagamento das taxas de utilização do espaço (vide proposta de deliberação anexa ao presente); -----*
- 2) No âmbito das medidas decretadas pelo governo, (Presidência do Concelho de Ministros Decreto n.º 3-C/2021 de 22 de janeiro), a referida formação se encontra*

suspensa desde o dia 22 de janeiro de 2021, estando a mesma por finalizar. -----

- 3) De acordo com o Comunicado do Concelho de Ministros de 15 de abril de 2021, a retoma do ensino presencial para os alunos do ensino secundário e do ensino superior teve aprovação para avançar em todo o território continental, a partir do dia 19 de abril, independentemente do atual nível de risco de cada concelho.-----
- 4) Conforme o informado pelo IEFP, no ofício anexo à presente, estas formações são equiparadas ao ensino secundário e superior numa lógica de formação de adultos e a entidade têm orientações expressas para avançar para a retoma presencial da atividade;-----
- 5) Esta ação se destina a candidatos do concelho de Albufeira e tem a intenção de posterior afetação dos formandos aos lares residenciais do concelho, como medida de prevenção ao COVID-19; -----
- 6) Existe disponibilidade da sala B do EMA para retoma e conclusão da formação do IEFP, nas datas e horários solicitados. -----
- 7) A alínea U do n.º 1, do art.º 33 da lei 75/2013, de 12 de Setembro, confere competência à Câmara Municipal para deliberar sobre formas de apoio a entidades legalmente existentes com vista à realização de eventos de interesse para o município e a apoiar atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra; -----
- 8) Não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal de forma a deliberar em tempo útil;-----
- 9) Estão, assim, reunidas as condições exigidas pelo n.º 3 do art.º 35.º do referido diploma legal para que se decida sobre o pedido com obrigatoriedade que tal decisão seja sujeita a ratificação, pela Câmara Municipal, na reunião seguinte. -----

Determino:-----

- 1) A retoma da "Ação de Formação de Assistente Familiar e Apoio à Comunidade" do IEFP, na sala B do EMA, no período de 21 de abril a 19 de maio de 2021, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 17h00, para conclusão da mesma. -----
- 2) O agendamento da ratificação da decisão supra, nos termos da legislação invocada, para a próxima reunião de câmara."-----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente. -----

= APOIOS - SPORT CLUB LUSITÂNIA - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO =

Relacionado com o assunto em título referido foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente da câmara, em vinte e dois de abril último, do seguinte teor: -----



"Pelo SC Lusitânia, foi, através do requerimento junto ao presente, solicitado apoio para a realização de um treino de basquetebol no dia 24 de Abril entre as 15:00 e as 16:30 horas no Pavilhão Desportivo de Albufeira. -----

Considerando: -----

1. Que este tipo de apoio contribui como forma de incentivo à prática desportiva; -----
2. Que esta iniciativa servirá, claramente, para promover o concelho de Albufeira enquanto palco para grandes acontecimentos, promovendo simultaneamente as nossas infra-estruturas desportivas; -----
3. Que é filosofia desta Câmara Municipal a promoção das actividades desportivas no nosso Concelho em todas as faixas etárias; -----
4. O evento se enquadra na alínea u), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro; que confere a competência à Câmara Municipal, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.-----
5. Que não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara de forma a deliberar em tempo útil; -----
6. Que estão assim reunidas as condições exigidas pelo n.º 3 do art.º 35.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, para que se decida sobre o pedido com obrigatoriedade que tal decisão seja sujeita a ratificação, pela Câmara Municipal na reunião seguinte.-----

Determino: -----

- Autorizar a utilização do Pavilhão Desportivo de Albufeira para a realização de um treino de basquetebol, no dia 24 de Abril entre as 15h00 e às 16h30. -----

E o agendamento da ratificação da decisão supra, nos termos da legislação invocada, para a próxima reunião de câmara." -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente. -----

**= APOIOS - PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA VISITAÇÃO DA GUIA
- RATIFICAÇÃO DE DESPACHO =**

Relacionado com o assunto em título referido foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente da câmara, em vinte e oito de abril último, do seguinte teor: -----

"A Paróquia de Nossa Senhora da Visitação da Guia (Albufeira), veio através do documento que se junta ao presente (mensagem eletrónica, email, registado I-CMA/2021/6640) solicita apoio na cedência de material, no âmbito da prevenção do

contágio pelo COVID-19, para a realização de Cerimónia Religiosa no Pavilhão Desportivo da EB1, 2, 3 da Guia.-----

Considerando: -----

1. A atual situação de pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020; -----
2. A situação excecional que se vive e a proliferação de casos registados de contágio de COVID-19 e, como tal, as medidas de prevenção e controlo são indispensáveis para a mitigação da transmissão comunitária de SARS-COV-2; -----
3. O reforço da limpeza e desinfeção dos locais constitui uma medida adicional de prevenção e a colocação de sinalização de forma a identificar os circuitos e deste modo constitui uma medida de proteção adicional ao distanciamento social e higienização e desinfeção dos locais, de acordo com as orientações n.º 06/2020, 14/2020 e 29/2020 da Direção Geral de Saúde; -----
4. Compete ainda ao Município de Albufeira a atribuição de apoios às atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
5. Que o solicitado, e pela urgência da decisão, se enquadra no n.º 3, art.º 35.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro; -----

Determino: -----

- A cedência de produtos indispensáveis para a prevenção da propagação de contágio do COVID-19: -----
 - 2 Garrafas de 5 litros de Solução Hidroalcoólica para desinfeção das mãos; -----
 - 5 Garrafas de 1 litros de Solução Hidroalcoólica para desinfeção das mãos; -----
 - 1 Garrafa de 1 litro de Solução desinfetante para desinfeção de superfícies (Aero-Orgibac); -----
 - 100 Máscaras cirúrgicas; -----
 - 50 Setas amarelas para identificação de circuitos;-----
 - 40 Autocolantes "Mantenha a distância;-----
 - Cedência temporária, e posterior devolução após a realização do evento, de 2 colunas dispensadoras de solução desinfetante. -----
- E o agendamento da ratificação da decisão supra, nos termos da legislação invocada, para a próxima Reunião de Câmara." -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente. -----



Antes da discussão do assunto a seguir descrito, a senhora vice-presidente, com fundamento no facto de o seu cônjuge exercer funções na entidade requerente, e invocando o previsto na alínea a) do número um, do artigo sexagésimo nono do Código do Procedimento Administrativo, suscitou a respetiva situação de impedimento, tendo-se ausentado da sala.-----

= APOIOS - GUARDA NACIONAL REPUBLICANA (GNR) - DESTACAMENTO DE TRÂNSITO DE ALBUFEIRA- PROPOSTA =

Subscrita pelo senhor presidente da câmara, em vinte e nove de abril corrente, foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"Pela GNR- Destacamento de Trânsito de Albufeira, que, através do documento junto ao presente, (mensagem eletrónica (E-CMA/2021/19640) solicita apoio na cedência de equipamento de proteção individual e de higienização, no âmbito da prevenção do contágio pelo COVID-19.-----

Considerando: -----

- 1. A atual situação de pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020;-----*
- 2. A situação excecional que se vive e a proliferação de casos registados de contágio de COVID-19 e, como tal, as medidas de prevenção e controlo são indispensáveis para a mitigação da transmissão comunitária de SARS-COV-2;-----*
- 3. O reforço da limpeza e desinfeção dos locais e a utilização de equipamentos de proteção são medidas de prevenção, de acordo com as orientações da Direção Geral de Saúde; -----*
- 4. A obrigatoriedade de utilização de máscaras nos espaços públicos onde não seja possível garantir o distanciamento físico, sendo a utilização da máscara um complemento às medidas de prevenção da transmissão do COVID-19;-----*
- 5. Compete ainda ao Município de Albufeira a atribuição de apoios às atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;-----*
- 6. Que o solicitado se enquadra na alínea u), do art.º 33.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro;-----*

Proponho: -----

A cedência de produtos indispensáveis para a prevenção da propagação de contágio do COVID-19:-----

300 Máscaras cirúrgicas. -----
1 Garrafão de 25 litros de solução desinfetante de superfícies. -----
1 Garrafão de 20 litros de solução alcoólica."-----

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, aprovar a proposta. -----
Não estava presente a senhora vice-presidente, que a seguir à votação regressou
à sala. -----

**= APOIOS - UNIÃO VELOCIPÉDICA PORTUGUESA / FEDERAÇÃO PORTUGUESA
DE CICLISMO - PROPOSTA =**

Subscrita pelo senhor presidente foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----
"Pela União Velocipédica Portuguesa/Federação Portuguesa de Ciclismo, é solicitado
apoio para a realização da 47.ª Volta ao Algarve em Bicicleta que se realizará entre 05
a 09 de Maio. A partida da 5.ª etapa será em Albufeira no dia 09 de Maio. -----

Considerando: -----

- 1) O referido evento contribui para o cartaz desportivo e turístico do concelho; -----
- 2) Que se trata de um evento onde irão participar alguns dos melhores ciclistas e
equipas da actualidade nacional e internacional, num espectáculo desportivo impar; ---
- 3) O evento em causa contribui para a promoção do nome e da imagem de Albufeira a
nível nacional e Internacional; -----
- 4) O evento se enquadra na alínea u), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013 de 12 de
Setembro; que confere a competência à Câmara Municipal, apoiar atividades de
natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse
para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e
prevenção das doenças. -----

Proponho que:-----

A excelentíssima Câmara Municipal delibere apoiar a realização do evento supra
mencionada, nos seguintes termos:-----

- Cedência do Parque de Estacionamento entre o Pavilhão Municipal de Albufeira e
Estádio Municipal, no dia 09 de Maio das 6h às 17h; -----
- Baldes do lixo, baias, ponto de energia para apoio à organização na zona da partida; --
- Licenciamento para a passagem do evento no nosso concelho; -----
- Deliberar aprovar uma comparticipação financeira máxima de € 15.000€ (Quinze Mil
euros) sendo que a entidade beneficiária ficará obrigada ao cumprimento do Código
dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na
redação em vigor, nas situações previstas no artigo 2.º do citado código; -----
- Oferta de material promocional e outros brindes através de ajuste directo no valor



de 1144€ + IVA;-----

- *Oferta de Prémios/Troféus com aquisição através de ajuste directo no valor de 174,31€ + IVA;-----*
- *Apoio humano e logístico para todas as eventualidades inerentes à organização que uma prova desportiva desta envergadura implica."-----*

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

= APOIOS - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO - NÚCLEO DE ALBUFEIRA - PROPOSTA =

Subscrita pela senhora vice-presidente da câmara, em vinte e três de abril último, foi apresentada uma proposta do seguinte teor:-----

"Através de documentação anexa à presente proposta a entidade acima identificada, vem requerer a utilização do Auditório Municipal de Albufeira nos dias, 11 e 12 de maio, 23 e 24 de junho e 6 e 7 de julho, do corrente ano, para levar a efeito a realização das audiências de julgamento no âmbito do processo comum singular nº 332/15.3T9PTM, nº 69/18.1GDABF - J3, nº 69/19.4GBABFGBABF - J3 e nº 2431/17.8GBABF - J3.-----

Para o efeito, solicita:-----

- 1. A cedência Auditório Municipal de Albufeira, nas datas acima referidas e dos meios humanos e técnicos necessários ao funcionamento;-----*
- 2. A isenção do pagamento da taxa de utilização do Auditório Municipal de Albufeira.---*

Considerando:-----

- 1. A disponibilidade do Auditório Municipal nos dias e horários solicitados, tendo sido efetuada reserva;-----*
- 2. Que o tribunal Judicial da Comarca de Faro manifesta dificuldades de espaço de forma a poder cumprir o seu calendário de julgamentos estabelecidos tendo em conta a atual Pandemia COVID 19;-----*
- 3. Que a entidade requerente integra a organização judiciária no território nacional;---*
- 4. Que a atividade a levar a efeito visa a prossecução dos fins da entidade requerente, e, nos termos do disposto na alínea a) do nº 4 do artigo 5º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município, pode a pretensão requerida de isenção do pagamento das taxas de utilização do Auditório Municipal de Albufeira ser concedida;-----*
- 5. Que a isenção requerida é concedida por deliberação da Câmara Municipal de acordo com o nº 5 do artº 5º do mesmo diploma legal;-----*
- 6. Que a alínea u) do nº 1 do artº 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, confere competência à Câmara Municipal para apoiar atividades de interesse municipal de*

natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra;-----

7. Que a situação se enquadra nesta previsão legal. -----

PROPONHO -----

Que a digníssima Câmara Municipal delibere aprovar a cedência do Auditório Municipal de Albufeira, nos dias 11 e 12 de maio, 23 e 24 de junho e 6 e 7 de julho ao Ministério da Justiça - Tribunal Judicial da Comarca de Faro - Núcleo de Albufeira, nos seguintes termos: -----

- a) Conferir o direito de utilização do Auditório Municipal nos dias solicitados, no período compreendido entre as 9H00 e as 18H00, para efeitos da realização das sessões de julgamento e isentar a entidade requerente do pagamento das taxas de Utilização do Auditório Municipal de Albufeira, nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 5.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município;-----
- b) Garantir os meios técnicos e humanos, conforme as disponibilidades do município; ----
- c) Cumprimento das Regras de Utilização do Auditório Municipal de Albufeira - COVID 19, que se anexam." -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

= APOIOS - MARIA ASCENSÃO LAURENTINO NOGUEIRA - PROPOSTA =

Subscrita pela senhora vice-presidente da câmara, em vinte e seis de abril último, foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"Considerando que: -----

1. O Agregado Familiar (A.F.) é inelegível ao abrigo do Regulamento para Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos de Albufeira; -----
2. Em situações excecionais podem os A.F. cujo rendimento mensal "per capita" seja maior a 60% do salário mínimo nacional, mas que por, por razões imprevistas e acidentais, seja necessário um apoio urgente e imediato, ser apoiados; -----
3. Que a Munícipe Maria Ascensão Laurentino Nogueira, é trabalhadora da Autarquia e reside no Concelho de Albufeira há mais de 14 anos; -----
4. Que se encontra de baixa médica, devido a diagnóstico de nódulo no cérebro;-----
5. Que existiu um pedido de ajuda para acompanhamento psicológico, pela própria e pela Psicóloga da Saúde Ocupacional da Autarquia; -----
6. Que o apoio psicológico será fundamental para a melhoria da qualidade de saúde mental da Munícipe;-----
7. A pretensão se enquadra na alínea v), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, que confere à Câmara Municipal competência para participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em



parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;-----

8. *A situação se enquadra nesta previsão legal.*-----

----- Proponho: -----

Que a Digníssima Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de Apoio Psicológico para a Munícipe Maria Ascensão Laurentino Nogueira, através da Divisão de Ação Social-GAF."-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

= PROTOCOLOS - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO ACADÉMICO DE INVESTIGAÇÃO E FORMAÇÃO BIOMÉDICA DO ALGARVE (AD-ABC) - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO =

Relacionado com o assunto em título referido foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente da câmara, em vinte e seis de abril último, do seguinte teor: -----

"Considerando: -----

- a) *O desafio colocado pela incerteza de evolução da pandemia COVID-19, e atendendo à necessidade de programar o controlo da disseminação da doença na comunidade; ---*
- b) *As orientações das Autoridades de Saúde Pública nacionais, quanto à necessidade de promover a testagem massiva, como forma de despistar e isolar casos positivos e situações de possível disseminação/surtos, no contexto da população residente e visitante do concelho de Albufeira;*-----
- c) *Atendendo à emergência de saúde pública de âmbito internacional, bem como à classificação do vírus como uma pandemia, o atual Governo Constitucional tem empenhado esforços junto da comunidade científica e entidades públicas para que existam iniciativa e meios de deteção e de modo a controlar uma propagação descontrolada da epidemia SARS-CoV-2, e, bem assim, assegurar o tratamento da doença COVID-19 através dos meios e instituições publicas na região algarvia;*-----
- d) *O MUNICIPIO DE ALBUFEIRA tem condições para através da instalação dos meios adequados contribuir para uma estratégia de apoio e adaptação, em termos de um programa de acompanhamento e intervenção na comunidade, a diversos níveis, sendo que assume como fundamental a criação de um centro de testagem massiva para despiste do agente causal da epidemia SARS-CoV-2, com testes dirigidos à população residente e a todos os visitantes e turistas;*-----
- e) *A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO ACADÉMICO DE*

INVESTIGAÇÃO E FORMAÇÃO BIOMÉDICA DO ALGARVE (AD-ABC), enquanto consórcio constituído por iniciativa do Governo, por portaria do ministro da tutela n.º 75/2016, de 8 de abril, que tem como escopo criar, transmitir e difundir uma cultura de investigação e desenvolvimento, contribuindo simultaneamente para formar profissionais altamente qualificados e diferenciados na área do desempenho educacional e científico na área da saúde, apresentando como objetivo o desenvolvimento de ações e o desenvolvimento de projetos colaborativos de investigação básica e clínica com reforço da cooperação regional, nacional e internacional;-----

- f) Neste sentido, as instituições identificadas pretendem reunir os esforços e condições necessárias para a implementação de medidas destinadas ao combate da pandemia de COVID-19, através da instalação dos meios técnicos adequados que possibilitem responder a uma estratégia do Município de Albufeira, com vista a minimizar de forma preventiva os eventuais impactos da atual crise de saúde pública, através da capacidade de aplicar testes de diagnóstico laboratorial para SARS-CoV-2 em larga escala, de modo a garantir uma efetiva deteção ativa e precoce de casos, e consequente isolamento rigoroso dos casos e seus contactos, enquanto elemento-chave para limitar a propagação da COVID-19. -----*
- g) O disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de setembro que confere competência à Câmara Municipal para apoiar ou participar, pelos meios adequados, as atividades de interesse municipal, entre outras, as de natureza educativa, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;-----*
- h) Que não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara de forma a deliberar em tempo útil; -----*
- i) Que estão assim reunidas as condições exigidas pelo n.º 3 do art.º 35.º do referido diploma para que se decida sobre os pedidos com obrigatoriedade que tal decisão seja sujeita a ratificação, pela Câmara Municipal, na reunião seguinte;-----*

Determino:-----

- a) Aprovar a realização do Protocolo, a estabelecer entre as partes - Município de Albufeira e Algarve Biomedical Center (AD-ABC), acordo com o documento anexo a este despacho - "Protocolo de Colaboração - Centro de Testagem COVID-19 do Concelho de Albufeira", o qual estabelece as ações de colaboração e cooperação genéricas, com vista a definir e implementar um Centro Técnico e locais de Testagem/despiste da presença da doença COVID-19, enquanto medida que*



contribui para um concelho com máxima segurança, em termos de saúde pública, e em resposta à iniciativa municipal "ALBUFEIRA SAFE";-----

b) E o agendamento da ratificação da decisão supra, nos termos da legislação invocada, para a próxima reunião de câmara."-----

Este despacho fazia-se acompanhar da minuta do protocolo de colaboração nela referida, documento que se dá por integralmente transcrito e dos qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

O senhor vereador Victor Ferraz disse que para os vereadores não permanentes é estranho assinar o protocolo de uma situação que já está implementada, ou seja, o protocolo vai ficar com uma data posterior ao início da situação que se pretende legitimar. Perguntou depois se esta situação seria legal e se não teria sido preferível um despacho. -----

O senhor presidente disse que eventualmente teria sido preferível fazer um despacho ratificativo neste caso. -----

O senhor vereador Victor Ferraz considerou que a testagem é sempre importante. Referiu depois que eventualmente o município está a assumir uma despesa que não tinha que assumir, uma vez que se o teste rápido der positivo o ABC pode logo fazer o teste PCR, pagando o município cinquenta euros por cada teste realizado. Perguntou depois se esta não seria uma despesa desnecessária, uma vez que todos os testes rápidos positivos são comunicados ao SNS, entidade que depois assegura a realização de um teste PCR de forma gratuita. Lembrou seguidamente que no Centro de Saúde de Albufeira existe um centro de testagem com capacidade para fazer testes PCR. Considerou por último que se trata de um assunto pouco relevante face aos felizmente diminutos resultados positivos nos testes rápidos. ----

O senhor presidente disse que até agora só se verificou um teste positivo. -----

O senhor vereador Victor Ferraz disse que o município não deveria assumir uma despesa que pode ser evitada, dado que estes testes podem ser feitos de forma gratuita. Perguntou depois se este ponto passava a ser ratificação. -----

O senhor presidente disse que seria mais correto se fosse uma ratificação e pediu para que a documentação de suporte a este ponto fosse alterada. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente. -----

**= PROTOCOLOS - ANF - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE FARMÁCIAS -
PROGRAMA "ALBUFEIRA SAFE" VALE FARMÁCIA - PROPOSTA =**

Este assunto não foi apreciado, tendo sido consensualmente retirado. -----

Antes da discussão do assunto a seguir descrito, o senhor presidente, com

fundamento no facto de fazer parte dos órgãos sociais da Santa Casa da Misericórdia de Albufeira, e invocando o previsto na alínea a) do número um, do artigo sexagésimo nono do Código do Procedimento Administrativo, suscitou a respetiva situação de impedimento, tendo-se ausentado da sala, assumindo a presidência a senhora vice-presidente. -----

= PROTOCOLOS - SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ALBUFEIRA - APOIO ALIMENTAR - PROPOSTA =

Subscrita pela senhora vice-presidente da câmara foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"Considerando que: -----

1. *A Santa Casa da Misericórdia de Albufeira é uma associação de fiéis, com personalidade jurídica canónica e civil, com estatuto de Instituição Particular de Solidariedade Social reconhecido como uma entidade de economia social, nos termos da respetiva lei de bases e natureza de Pessoa Coletiva de Utilidade Pública, conforme artigo 1.º do Compromisso de Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Albufeira;* -----
2. *Esta Instituição desenvolve trabalho social amplamente reconhecido, pela qualidade dos serviços prestados, no que diz respeito quer à qualidade dos serviços que oferece, quer à excelência e conhecimentos dos seus recursos humanos;* -----
3. *A referida IPSS está disponível para apoiar 150 famílias/indivíduos;* -----
4. *O país atravessa um momento crítico, antevendo-se que o Algarve e neste caso específico Albufeira a qualquer momento pode deparar-se com situações de extrema gravidade;* -----
5. *Se torna fundamental prestar apoio às Entidades que prestam apoio aos munícipes que se encontram em situação vulnerável;* -----
6. *Foi deliberado em Reunião de Câmara de 02.06.2020 aprovação para celebração de protocolo com esta Associação, de forma agilizar o apoio às famílias ou indivíduos;* --
7. *Existe necessidade de renovação do protocolo referido no número anterior;* -----
8. *A pretensão se enquadra na alínea u), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, que confere à Câmara Municipal competência para apoiar, de entre outras, atividades de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam o apoio emergente às famílias que mais necessitam, como se afigura ser, claramente o caso;* -----
9. *A situação se enquadra nesta previsão legal.* -----

Proponho: -----



Que a Digníssima Câmara Municipal delibere: -----

- Aprovar a renovação do protocolo entre o Município de Albufeira e a Santa Casa da Misericórdia de Albufeira; -----
- Apoiar a Santa Casa da Misericórdia de Albufeira concedendo-lhe uma participação financeira no valor de 31.500.00€ (trinta e um mil e quinhentos euros), sendo que a entidade beneficiária ficará obrigada ao cumprimento do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor, nas situações previstas no artigo 2.º do citado código." -----

Esta proposta fazia-se acompanhar da cópia do protocolo de colaboração nela referido, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

O senhor vereador Victor Ferraz disse que o município está a dar dinheiro para apoio alimentar, iniciativa com a qual concorda, embora defenda que tem que haver algum rigor e acompanhamento do que está a ser feito, pelo que seria importante que fossem feitos relatórios em que constassem as pessoas que estão a receber este apoio, até porque, como as instituições não comunicam entre si, a autarquia pode estar a duplicar ou até a triplicar apoios. Alertou ainda para o facto do município não saber a quantas instituições cada pessoa está a recorrer, podendo por isso correr o risco de as coisas estarem mal calibradas em termos da prestação de ajuda a quem necessita. Defendeu depois a realização de relatórios nominais, uma vez que quem dá a comida sabe a quem a está a dar. Afirmou seguidamente que seria útil que esta informação fosse atualizada por todas as instituições, uma vez que todos sabem que há sempre gente que se aproveita destas situações, pelo que devia haver algum controle. -----

A senhora vice-presidente disse que a triagem destes apoios é feita pelos serviços da Ação Social, sendo depois a ajuda encaminhada para uma das instituições que trabalham com o município, pelo que seria difícil alguém receber apoios a duplicar.

O senhor vereador Victor Ferraz perguntou se não existe alguma instituição que dê apoio diretamente às pessoas. -----

A senhora vice-presidente disse que a autarquia tem a sua base de dados interna, precisamente para evitar que isso possa acontecer, o que não quer dizer que algumas pessoas não possam receber apoios fora deste programa alimentar, nomeadamente através da fundação e da Santa Casa da Misericórdia. Referiu depois que os serviços já detetaram algumas situações de agregados familiares que estavam a receber apoios em duplicado porque eram pedidos por pessoas

diferentes, embora os mecanismos instituídos impeçam que estas situações ocorram. -----

O senhor vereador Victor Ferraz disse que é bom que esse controle esteja a ser feito. -----

A senhora vice-presidente disse que a Divisão Informática está a criar uma plataforma para ser usada por todos os parceiros sociais, o que tornará mais fácil perceber que pessoas recebem apoios e que tipo de auxílio está a ser prestado em cada caso. -----

O senhor vereador Ricardo Clemente perguntou se existe alguma ficha técnica das refeições que são distribuídas por cada instituição. -----

A senhora vice-presidente disse que este programa alimentar tem um cabaz previamente negociado entre todas as instituições, pelo que deverá ser sempre igual. Explicou depois que ainda assim podem surgir algumas discrepâncias porque a Santa Casa da Misericórdia tem um programa específico com a Segurança Social. Referiu seguidamente que o cabaz é igual no âmbito dos cinco protocolos ora em análise. -----

O senhor vereador Ricardo Clemente disse que já constou que por vezes a ajuda alimentar é pequena, ou seja, a base alimentar que chega a casa das pessoas não é suficiente, pelo que seria importante existir algum controlo. -----

A senhora vice-presidente disse que o cabaz tem um determinado número de alimentos e a sua quantidade é definida consoante o número de pessoas do agregado familiar. Reconheceu depois que não se pode pensar que o cabaz dá para as pessoas viverem o mês inteiro, até porque a intenção não é que as pessoas fiquem totalmente dependentes deste apoio. Referiu seguidamente que também se trata de um incentivo para as pessoas adequarem o que recebem às suas necessidades. Afirmou ainda que o cabaz não tem certos bens e as pessoas têm que os tentar adquirir com o rendimento que têm. Lembrou depois que já houve queixas relativamente a alguns bens de um cabaz, mas o município era alheio a esta situação porque o cabaz fazia parte do protocolo celebrado entre a Santa Casa da Misericórdia e a Segurança Social. -----

O senhor vereador Ricardo Clemente disse que o município deve acompanhar caso a caso e perceber o que realmente está a ser feito, avaliando se as situações estão a ser cumpridas, até porque há queixas e é importante perceber se o que a autarquia dá chega a casa das pessoas. -----

A senhora vereadora Sara Serra perguntou se o município tem algum protocolo com



as pessoas da praça na questão da fruta feia e dos legumes feios. -----

A senhora vice-presidente respondeu negativamente e explicou que nestes protocolos o município atribui um montante a cada instituição, sendo feito um cálculo para cada cabaz e para cada família. Afirmou depois que são as instituições que adquirem os alimentos dos cabazes, uma vez que a autarquia não tem condições de ter essa logística. Referiu ainda que se apelou às instituições para que tentassem ao máximo adquirir os bens no comércio local, sendo que todas as instituições adquirem pelo menos uma parte dos alimentos no comércio local. ----

A senhora vereadora Sara Serra perguntou se os cabazes têm produtos frescos. ---

A senhora vice-presidente respondeu afirmativamente, nomeadamente fruta e alguns legumes. -----

A senhora vereadora Sara Serra disse que existe o projeto da fruta feia, fruta que não passa no controle de qualidade, havendo municípios que colaboram com as empresas no escoamento destes produtos para os cabazes das famílias carenciadas, pelo que sugeriu que se sensibilizassem as instituições para a este tipo de alimentos, uma vez que não têm grande apresentação, mas são excelentes para comer. Defendeu ainda que o município deveria promover esta coordenação entre as instituições e os vendedores locais no sentido de escoarem estes produtos, até porque muitas vezes acabam por ir para o lixo. -----

A senhora vice-presidente disse que, aquando da assinatura dos protocolos, foi feito o apelo para as instituições comprarem os bens localmente. Afirmou depois que iria tentar perceber se as instituições ainda estavam a seguir esta indicação ou se foi feita alguma mudança. -----

O senhor vereador Victor Ferraz perguntou qual o valor dos cabazes. -----

A senhora vice-presidente disse que não ter a certeza, mas que julga que este valor ronda os setenta euros. -----

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, aprovar a proposta. -----

Não estava presente o senhor presidente, que a seguir à votação regressou à sala reassumindo a presidência. -----

**= PROTOCOLOS - CRUZ VERMELHA PORTUGUESA - CENTRO HUMANITÁRIO
SILVES ALBUFEIRA - APOIO ALIMENTAR - PROPOSTA =**

Subscrita pela senhora vice-presidente da câmara foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"Considerando que: -----

1. A Cruz Vermelha Portuguesa é uma Instituição Humanitária não-governamental de

carácter voluntário e de interesse público que tem como missão prestar assistência humanitária e social, em especial aos mais vulneráveis, prevenindo e reparando o sofrimento e contribuindo para a defesa da vida, da saúde e da dignidade humana; ---

2. A CVP - Centro Humanitário Silves-Albufeira desempenha um papel fundamental no apoio às famílias carenciadas e em situação vulnerável; -----
3. A referida IPSS apoia 150 agregados familiares;-----
4. O país atravessa um momento crítico, antevendo-se que o Algarve e neste caso específico Albufeira a qualquer momento pode deparar-se com situações de extrema gravidade, tendo-se assistido a um aumento na procura deste apoio; -----
5. Se torna fundamental prestar apoio às Entidades que prestam apoio aos munícipes que se encontram em situação vulnerável; -----
6. Foi deliberado em Reunião de Câmara de 02.06.2020 aprovação para celebração de protocolo com esta Instituição, de forma agilizar o apoio às famílias ou indivíduos; ---
7. Existe necessidade de renovação do protocolo referido no número anterior; -----
8. A pretensão se enquadra na alínea u), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, que confere à Câmara Municipal competência para apoiar, de entre outras, atividades de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam o apoio emergente às famílias que mais necessitam, como se afigura ser, claramente o caso; -----
9. A situação se enquadra nesta previsão legal. -----

Proponho: -----

Que a Digníssima Câmara Municipal delibere:-----

- Aprovar a renovação do protocolo entre o Município de Albufeira e a Cruz Vermelha Portuguesa - Centro Humanitário Silves Albufeira, devido ao aumento do número de agregados familiares a apoiar; -----
- Apoiar a Cruz Vermelha Portuguesa - Centro Humanitário Silves Albufeira concedendo-lhe uma participação financeira no valor de 31.500.00€ (trinta e um mil e quinhentos euros), sendo que a entidade beneficiária ficará obrigada ao cumprimento do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor, nas situações previstas no artigo 2.º do citado código." -----

Esta proposta fazia-se acompanhar da cópia do protocolo de colaboração nela referido, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----



**= PROTOCOLOS - FUNDAÇÃO ANTÓNIO SILVA LEAL - APOIO ALIMENTAR
- PROPOSTA =**

Subscrita pela senhora vice-presidente da câmara foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"Considerando que: -----

1. *A Fundação António Silva Leal é uma instituição, sem fins lucrativos, e que um dos seus objetivos consiste na realização de atividades de cariz social para pessoas em situação socioeconómica carenciada e em condição de sem-abrigo; -----*
2. *Desempenha um papel fundamental no apoio às famílias carenciadas e em situação vulnerável;-----*
3. *A referida IPSS apoia 150 agregados familiares; -----*
4. *O país atravessa um momento crítico, antevendo-se que o Algarve e neste caso específico Albufeira a qualquer momento pode deparar-se com situações de extrema gravidade, tendo-se assistido a um aumento na procura deste apoio;-----*
5. *Se torna fundamental prestar apoio às Entidades que prestam apoio aos munícipes que se encontram em situação vulnerável; -----*
6. *Foi deliberado em Reunião de Câmara de 02.06.2020 aprovação para celebração de protocolo com esta Instituição, de forma agilizar o apoio às famílias ou indivíduos; ---*
7. *Existe necessidade de renovação do protocolo referido no número anterior; -----*
8. *A pretensão se enquadra na alínea u), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, que confere à Câmara Municipal competência para apoiar, de entre outras, atividades de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam o apoio emergente às famílias que mais necessitam, como se afigura ser, claramente o caso; -----*
9. *A situação se enquadra nesta previsão legal. -----*

Proponho: -----

Que a Digníssima Câmara Municipal delibere: -----

- *Aprovar a renovação ao protocolo entre o Município de Albufeira e a Fundação António Silva Leal, devido ao aumento do número de agregados familiares a apoiar;---*
- *Apoiar a Fundação António Silva Leal concedendo-lhe uma participação financeira no valor de 31.500€ (trinta e um mil e quinhentos euros), sendo que a entidade beneficiária ficará obrigada ao cumprimento do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor, nas situações previstas no artigo 2.º do citado código." -----*

Esta proposta fazia-se acompanhar da cópia do protocolo de colaboração nela referido,

documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

**= PROTOCOLOS - CENTRO PAROQUIAL DE PADERNE - APOIO ALIMENTAR
- PROPOSTA =**

Subscrita pela senhora vice-presidente da câmara foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"Considerando que: -----

1. *O Centro Paroquial de Paderne é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), associação de utilidade pública e sem fins lucrativos, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública de ordem jurídica canónica;*-----
2. *O CPP desempenha um papel fundamental no apoio às famílias carenciadas e em situação vulnerável;*-----
3. *A referida IPSS está disponível para apoiar 20 famílias/indivíduos;*-----
4. *O país atravessa um momento crítico, antevendo-se que o Algarve e neste caso específico Albufeira a qualquer momento pode deparar-se com situações de extrema gravidade;*-----
5. *Se torna fundamental prestar apoio às Entidades que prestam apoio aos munícipes que se encontram em situação vulnerável;*-----
6. *Foi deliberado em Reunião de Câmara de 02.06.2020 aprovação para celebração de protocolo com esta Instituição, de forma agilizar o apoio às famílias ou indivíduos;*---
7. *Existe necessidade de renovação do protocolo referido no número anterior;*-----
8. *A pretensão se enquadra na alínea u), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, que confere à Câmara Municipal competência para apoiar, de entre outras, atividades de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam o apoio emergente às famílias que mais necessitam, como se afigura ser, claramente o caso;*-----
9. *A situação se enquadra nesta previsão legal.*-----

Proponho: -----

Que a Digníssima Câmara Municipal delibere:-----

- *Aprovar a renovação do protocolo entre o Município de Albufeira e o Centro Paroquial de Paderne;*-----
- *Apoiar o Centro Paroquial de Paderne concedendo-lhe uma comparticipação financeira no valor de 5.250.00€ (cinco mil duzentos e cinquenta euros), sendo que a entidade beneficiária ficará obrigada ao cumprimento do Código dos Contratos*



Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor, nas situações previstas no artigo 2.º do citado código." -----

Esta proposta fazia-se acompanhar da cópia do protocolo de colaboração nela referido, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

= PROTOCOLOS - A.H.S.A. - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA SOLIDARIEDADE DE ALBUFEIRA - APOIO ALIMENTAR - PROPOSTA =

Subscrita pela senhora vice-presidente da câmara foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"Considerando que: -----

- 1. A Associação Humanitária Solidariedade Albufeira é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, que tem como objetivos o apoio a crianças e jovens, o apoio à família, o apoio à integração social e comunitária, a proteção dos cidadãos na velhice e invalidez e em todas as situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou de capacidades para o trabalho; -----*
- 2. Desempenha um papel fundamental no apoio às famílias carenciadas e em situação vulnerável; -----*
- 3. A referida Associação está disponível para apoiar 40 famílias/indivíduos; -----*
- 4. O país atravessa um momento crítico, antevendo-se que o Algarve e neste caso específico Albufeira a qualquer momento pode deparar-se com situações de extrema gravidade; -----*
- 5. Se torna fundamental prestar apoio às Entidades que prestam apoio aos munícipes que se encontram em situação vulnerável; -----*
- 6. Foi deliberado em Reunião de Câmara de 02.06.2020 aprovação para celebração de protocolo com esta Associação, de forma agilizar o apoio às famílias ou indivíduos; ---*
- 7. Existe necessidade de renovação do protocolo referido no número anterior; -----*
- 8. A pretensão se enquadra na alínea u), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, que confere à Câmara Municipal competência para apoiar, de entre outras, atividades de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam o apoio emergente às famílias que mais necessitam, como se afigura ser, claramente o caso; -----*
- 9. A situação se enquadra nesta previsão legal. -----*

Proponho: -----

Que a Digníssima Câmara Municipal delibere: -----

- *Aprovar a renovação do protocolo entre o Município de Albufeira e a Associação Humanitária de Solidariedade de Albufeira;* -----
- *Apoiar a Associação Humanitária de Solidariedade Albufeira concedendo-lhe uma participação financeira no valor de 8.400.00€ (oito mil e quatrocentos euros), sendo que a entidade beneficiária ficará obrigada ao cumprimento do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor, nas situações previstas no artigo 2.º do citado código."* -----

Esta proposta fazia-se acompanhar da cópia do protocolo de colaboração nela referido, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

= ACORDOS - ACORDO DE COOPERAÇÃO - CONSTITUIÇÃO DA REDE DE ESPAÇOS DE TELETRABALHO/COWORKING NOS TERRITÓRIOS DO INTERIOR - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO =

Relacionado com o assunto em título referido foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente da câmara, em vinte e sete de abril último, do seguinte teor: -----

"O teletrabalho e o coworking representam uma evolução sequencial lógica das atuais dinâmicas laborais, em consonância com a remotização de serviços ou a imaterialização de processos administrativos e laborais. -----

O teletrabalho e o coworking representam uma grande vantagem do ponto de vista da redução da assimetria geográfica de ofertas profissionais, democratizando as oportunidades entre as regiões de elevada densidade populacional e as de menor densidade. -----

Por esta razão assumem particular importância para os territórios do Interior, identificados pela Portaria n.º 208/2017, de 13 de julho, zonas classicamente caracterizadas por baixas densidades populacionais e onde a criação de emprego e a fixação de pessoas assumem maior importância. Atendendo, ainda, à Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2020, de 27 de março, especificamente os eixos 2 e 3, objetiva respostas eficazes ao desafio demográfico e à redução das desigualdades, importa contribuir para um país mais coeso, mais inclusivo e mais competitivo, nomeadamente através das políticas de promoção de emprego no Interior. -----

Considerando: -----

1. *A comunicação em referência por parte do Sr. Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR Algarve), conforme*



- registo E-CMA/2021/19049 (SGDCMA/2021/27058), a qual pretende envolver o Município de Albufeira no âmbito da resposta ao Decreto-Lei n.º 40/2020, de 17 de julho, e que visa a estabelecer um programa de incentivos à fixação de trabalhadores do Estado no interior do território; -----
2. A iniciativa tem em vista a verificar a possibilidade de criação/disponibilização pelo Município de Albufeira, em caso de interesse, de espaço(s) físico(s) para a prática de teletrabalho ou coworking, a suportar num Acordo de Cooperação entre a CCDR, o IEFP, a AMAL e o Município de Albufeira, com vista a integrar um projeto que vise a existência e a realidade da prática de teletrabalho ou coworking, localizado em zonas do concelho com uma marcada interioridade; -----
 3. A CCDR Algarve assume o compromisso de, no âmbito da preparação do próximo Quadro de Financiamento Plurianual e no quadro do futuro PO Regional, considerar como prioritário a existência de apoios à contratação e à mobilidade de trabalhadores, para o(s) espaço(s) identificado(s), cedidos pelo Município de Albufeira, bem como a dotação desses espaços em termos de reorganização e/ou alterações de layout, de mobiliário e de equipamento informático, nos termos da legislação aplicável. -----
 4. A iniciativa constitui um relevante interesse para a Autarquia, a qual permite benefícios de descentralização dos serviços da Administração, em resposta à transformação digital, e com ganhos em termos de eficiência, para o bem-estar dos trabalhadores, assim como na melhoria da prestação do serviço público às populações; -----
 5. Atendendo às mais-valias e vantagem que o referido Acordo (documentação anexa) reverte para a Autarquia, e observando as competências do Município de Albufeira, o assunto em questão enquadra-se na colaboração e no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, de acordo com o disposto na alínea r) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
 6. O referido Acordo está agendado para a presente data, e conta com a presença das diversas partes envolvidas, e conseqüente homologação por parte das tutelas do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, e do Ministério da Coesão Territorial, e afigura-se imperativa urgência quanto à decisão de assinatura por parte do Município de Albufeira; -----
 7. Que, considerando o prazo previsto para convocação de reuniões extraordinárias da Câmara Municipal (número 2 do artigo 41.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de

setembro), de dois dias úteis de antecedência, não se mostra possível que, em tempo útil, se convoque o órgão extraordinariamente para deliberação sobre este assunto; -
8. Que estão, assim, reunidas as condições exigidas pelo número 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, para que se decida sobre o solicitado com obrigatoriedade que tal decisão seja sujeita a ratificação, pela Câmara Municipal, na reunião seguinte. -----

Determino: -----

- A subscrição do acordo por parte do Município de Albufeira, com as diferentes entidades referenciadas, designadamente, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, o Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P., e a Comunidade Intermunicipal do Algarve, nos termos estabelecido pela proposta submetida a esta Autarquia; -----
- E o agendamento da ratificação da decisão supra, nos termos da legislação invocada, para a próxima Reunião de Câmara." -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente. -----

**= CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA O ANO
2021 - JUDO CLUBE DE ALBUFEIRA - PROPOSTA =**

Subscrita pelo senhor presidente da câmara foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"A CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA pretende celebrar com o Judo Clube de Albufeira, um Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo para apoio às atividades desportivas regulares desenvolvidas pelo Clube.-----

Considerando que: -----

1. Incumbe ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, nos termos do artigo 79.º n.º 1, da Constituição da República Portuguesa.-----
2. De acordo com o previsto no regime jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, as autarquias locais têm atribuições nomeadamente nos domínios dos tempos livres e do desporto, da ação social e promoção do desenvolvimento. -----
3. Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e da transferência de Competências do Estado, as autarquias locais têm a competência de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o



município. -----

4. *Os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com a legislação em vigor. -----*
5. *As entidades beneficiárias de apoios ou participações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte das entidades concedente, de acordo com a legislação em vigor. -----*
6. *Os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos pelas autarquias locais devem ser objeto de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----*
7. *O apoio financeiro global às atividades desportivas, em que se insere o presente Contrato Programa, foi aprovado no orçamento e Plano de Atividades do Município para o ano de 2021; -----*
8. *Ao elaborar o presente contrato, o Município visa definir critérios prioritários de atribuição de benefícios, vistos como forma de assegurar que todos os clubes elegíveis sejam tratados em plano de igualdade na distribuição de apoios ao desenvolvimento da atividade desportiva, garantindo-se a necessária transparência das condições que presidem à respetiva atribuição e a prossecução do interesse público que a informa. -----*

----- **PROPONHO** -----

Que a digníssima Câmara Municipal delibere autorizar a elaboração do respetivo Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo com o Judo Clube de Albufeira." -----

Esta proposta fazia-se acompanhar da minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo nela referida, documento do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Constatou-se no mesmo documento serem obrigações do Município de Albufeira, para além da atribuição de uma participação financeira no valor de mil, duzentos e noventa e um euros, a prestação de apoio humano e logístico, a disponibilização de transportes de acordo com o Regulamento Municipal de Cedência de Veículos de Passageiros do Município de Albufeira bem como a disponibilização de uma verba suplementar de oitocentos euros para apoio ao aluguer de viaturas para transporte das respetivas equipas afetas à formação, limitada aos casos em que o município não disponibilize transporte. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

B - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FINANÇAS

**= ESTÁGIOS CURRICULARES - INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA -
DIANA FILIPA COSTA MANGAS E BEATRIZ BÁRBARO TOMÁS - PROPOSTA =**

Subscrita pela senhora vereadora Cláudia Guedelha foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"O Instituto Politécnico de Leiria veio solicitar o acolhimento das suas alunas Diana Filipa Costa Mangas e Beatriz Bárbaro Tomás, para desenvolverem estágios curriculares, no âmbito do curso de licenciatura em Terapia Ocupacional, os quais deverão iniciar em 5 de maio e terminar em 18 de junho 2021. -----

Considerando: -----

- 1. O interesse e disponibilidade demonstrados pela Chefe de Divisão da DAS - Divisão de Ação Social, Dra. Ana Rita Rodrigues;-----*
- 2. Que os estágios curriculares terão uma duração total de 210 horas, deverão iniciar em 05/05/2021 e terminar em 18/06/2021, e não implicarão quaisquer custos para o Município, porque não são remunerados e as estagiárias estarão cobertas pelo seguro escolar;-----*
- 3. Que de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 69/2015, de 17 de julho, confere a competência à Câmara Municipal de Albufeira, para apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra;-----*
- 4. Que a situação se enquadra nesta previsão legal. -----*

Proponho: -----

Que a digníssima Câmara Municipal delibere aprovar a celebração do protocolo de estágios, entre o Instituto Politécnico de Leiria e o Município de Albufeira, nos termos da minuta que se anexa." -----

Esta proposta fazia-se acompanhar do protocolo de estágios curriculares nela referido, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

A senhora vereadora Sara Serra disse que há uma jovem que tem um estágio curricular pendente há mais de um ano. Explicou depois que o processo teve algumas complicações, mas a jovem ainda aguarda uma resposta do município, sendo que foram enviados emails para o município que não obtiveram resposta. Afirmou seguidamente que esta jovem tem a vida suspensa à espera de uma resposta da autarquia. -----



A senhora vereadora Cláudia Guedelha disse que este estágio nunca foi aprovado, dado que existe no processo uma incongruência que levou a que os serviços dissessem que este estágio não reúne as condições necessárias para a sua efetivação. Afirmou seguidamente que o processo foi depois remetido para a Divisão Jurídica e de Contencioso, face à grande insistência demonstrada pela jovem e pela sua família. -----

A senhora vereadora Sara Serra disse que este processo já se encontra há muitos meses na Divisão Jurídica e de Contencioso. Explicou depois que o processo foi inicialmente aprovado, mas depois a situação ter-se-á complicado por causa de um papel que eventualmente não tinha entrado. Defendeu depois que não se admite que a jovem esteja há meses para obter uma resposta, ainda para mais quando se trata de uma jovem em início de carreira. Referiu ainda que é eternamente respondido à jovem que o processo está sempre na Divisão Jurídica e de Contencioso. -----

A senhora vereadora Cláudia Guedelha disse que se reuniu várias vezes com a jovem e com o senhor diretor da área em causa. Referiu depois que falou várias vezes ao telefone com a mãe da jovem, tendo-lhe explicado que as datas dos documentos apresentados são discrepantes, o que levou os serviços a não os aceitar. Disse ainda que o processo ficou muito tempo na Divisão de Recursos Humanos, tendo-se optado depois por remetê-lo para a Divisão Jurídica e de Contencioso para clarificar de uma vez por todas a situação. Lembrou também que a resposta ao pedido de estágio nunca foi positiva. -----

A senhora vereadora Sara Serra perguntou quando seria dada uma resposta. -----

A senhora vereadora Cláudia Guedelha disse que iria pedir aos serviços para averiguarem a situação. -----

O senhor vereador Ricardo Clemente disse que o problema é que as pessoas esperam que seja dada uma resposta clara ao pedido feito, sendo que existem muitos casos em que é solicitada uma resposta mais célere a determinados pedidos e ela nunca aparece. Defendeu depois que deveria ser mais fácil dar uma resposta definitiva às pessoas. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

Antes da discussão do assunto a seguir descrito, o senhor vereador Rogério Neto, com fundamento no facto de fazer parte do júri do concurso, e invocando o previsto na alínea d) do número um, do artigo sexagésimo nono do Código do Procedimento Administrativo, suscitou a respetiva situação de impedimento,

ausentando-se da sala. -----

**= MERCADOS MUNICIPAIS - CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA
EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DAS LOJAS FLORISTA E
CABELEIREIRO/ESTETICISTA, LOCALIZADAS NO MERCADO MUNICIPAL DE
AREIAS DE S. JOÃO, EM ALBUFEIRA
- RELATÓRIO DO JÚRI =**

Relacionado com este concurso e subscrito pelos membros do Júri do Concurso, foi apresentado um relatório, datado de vinte de abril último, que se dá por integralmente transcrito e do qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitante à presente reunião, e que, em conclusão, refere o seguinte: -----

"Assim, o Júri sugere que o procedimento para o concurso público para exploração temporária das lojas, localizadas no mercado municipal de Areias de S. João, em Albufeira, seja adjudicado definitivamente, nas seguintes condições: -----

- LOJA FLORISTA (Comercialização e arranjos de flores e plantas)-----

- Anabela Soares Guerreiro, pelo valor mensal de € 150,00 (cento e cinquenta euros), pelo período de um ano, renovável, até ao período máximo de cinco anos, nos termos do art.º 16.º do Regulamento de Funcionamento dos Mercados Retalhistas do Município de Albufeira.-----

- LOJA CABELEIREIRO/ESTETICISTA (Lavar, cortar, pentear o cabelo, manicura, pedicura, depilação, etc)-----

- Amália Raposo Fernandes, pelo valor mensal de € 300,00 (trezentos euros), pelo período de um ano, renovável, até ao período máximo de cinco anos, nos termos do art.º 16.º do Regulamento de Funcionamento dos Mercados Retalhistas do Município de Albufeira."-----

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, tendo em conta o teor do relatório, adjudicar a Exploração Temporária das seguintes Lojas localizadas no Mercado Municipal de Areias de S. João:-----

a) Loja Florista a Anabela Soares Guerreiro, pelo valor mensal de cento e cinquenta euros, pelo período de um ano, renovável, até ao período máximo de cinco anos; -----

b) Loja Cabeleireiro/Esteticista a Amália Raposo Fernandes, pelo valor mensal de trezentos euros, pelo período de um ano, renovável, até ao período máximo de cinco anos.-----

Não estava presente o senhor vereador Rogério Neto, que a seguir à votação regressou à sala. -----



C - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, SOCIAL E CULTURAL

= SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - MESES DE MAIO E JUNHO DE 2021 - INFORMAÇÃO =

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Ação Social, foi apresentada uma informação do seguinte teor: -----

"Este Serviço de Habitação procedeu à avaliação socioeconómica dos processos dos beneficiários do subsídio de arrendamento de acordo com o previsto nos números 6 e 7 do Artigo 3.º do Regulamento para a Atribuição de Subsídio de Arrendamento, publicado em 12 de dezembro de 2019, pelo que passa a informar:-----

1. Alteração/reajuste do valor a atribuir aos beneficiários-----

- Isabel Maria Gonçalves Albino - Cand. N.º 28/2016 - Reajuste, devido ao acréscimo dos rendimentos apresentados, do valor mensal do subsídio de arrendamento de 300,00€ para 275,00€ com efeito desde o início de maio de 2021;-----*
- Custódia Silvéria Arez dos Santos - Cand. N.º 61/2016 - Reajuste, devido ao aumento mensal da renda da habitação, do valor mensal do subsídio de arrendamento de 132,00€ para 138,00€ com efeito desde o início de maio de 2021;--*
- Malvina Susana Matias da Costa Silva - Cand. N.º 42/2018 - Reajuste, devido ao decréscimo dos rendimentos apresentados, do valor mensal do subsídio de arrendamento de 275,00€ para 325,00€ com efeito desde o início de maio de 2021; -*
- Carla de Jesus Pereira Martins - Cand. N.º 42/2019 - Reajuste, devido ao aumento mensal da renda da habitação, do valor mensal do subsídio de arrendamento de 195,00€ para 225,00€ com efeito desde o início de maio de 2021; -----*
- Jorge Manuel Fona - Cand. N.º 91/2020 - Reajuste, devido ao aumento mensal da renda da habitação, do valor mensal do subsídio de arrendamento de 240,00€ para 270,00€ com efeito desde o início de maio de 2021; -----*
- António Manuel Araújo dos Santos - Cand. N.º 23/2020 - Reajuste, devido ao aumento mensal da renda da habitação, do valor mensal do subsídio de arrendamento de 230,10€ para 231,30€ com efeito desde o início de maio de 2021.--*
- Rita Piscarreta - Cand. N.º 28/2016 - Reajuste, devido ao acréscimo dos rendimentos apresentados, do valor mensal do subsídio de arrendamento de 325,00€ para 300,00€ com efeito desde o início de maio de 2021.-----*

2. Beneficiários cujo período de atribuição do subsídio de arrendamento (3 anos) termina:-----

- Elizabeth Pereira Claudino - Cand. 54/2017 - Termina no final de julho 2021;-----*

- Ana Rute dos Santos Tavares - Cand. 34/2018 - Termina no final de julho 2021; -----
- José Fernando Alves da Silva - Cand. 35/2018 - Termina no final de julho 2021.-----

3. Montante da verba para efeitos de pagamento do subsídio.-----

Conclui-se que o total da verba necessária é de 93 817,60€ (noventa e três mil oitocentos e dezassete euros e sessenta cêntimos). -----

Face ao exposto, sugere-se que a digníssima Câmara Municipal delibere:-----

a) Aprovar os valores de subsídio de arrendamento, referentes ao meses de maio e junho de 2021, a atribuir aos beneficiários constantes no quadro anexo e autorizar o pagamento dos mesmos devendo o pagamento correspondente ao mês junho de 2021 ser efetuado no início do mês correspondente; -----

b) Face à avaliação socioeconómica realizada dos processos de acordo com o regulamento que entrou em vigor (em 13 de dezembro de 2019), transmitir aos beneficiários mencionados no ponto n.º 1 da presente, a alteração/reajuste do valor do subsídio; -----

c) Dado o referido no ponto n.º 2 da presente, transmitir aos beneficiários naquele mencionado o término da atribuição do subsídio de arrendamento e a possibilidade de efetuarem mais uma candidatura caso o seu agregado familiar encontre-se em situação de extrema gravidade socioeconómica (situação prevista na alínea b), do n.º 1, do Artigo 3.º do Regulamento para a Atribuição de Subsídio de Arrendamento).”---

Esta informação fazia-se acompanhar do mapa nela referido, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião.-----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação dos serviços, mandar proceder nos estritos termos do nela sugerido. -----

Antes da discussão do assunto a seguir descrito, o senhor vereador Victor Ferraz, com fundamento no facto de fazer parte dos órgãos sociais do Agrupamento de Escolas de Ferreiras e invocando o previsto na alínea a) do número um, do artigo sexagésimo nono do Código do Procedimento Administrativo, suscitou a respetiva situação de impedimento, tendo-se ausentado da sala.-----

**= AUXÍLIOS ECONÓMICOS A ESTUDANTES PARA O ANO LETIVO 2020/2021
- PROPOSTA =**

Subscrita pelo senhor presidente da câmara foi apresentada uma proposta do seguinte teor:-----

“Considerando:-----

1. Que a atribuição de auxílios económicos é destinada a alunos inseridos em agregados



familiares caracterizados por uma situação socioeconómica carenciada, com necessidade de participações para fazerem face aos encargos com refeições, livros, material escolar, transporte e atividades complementares, relacionados com o prosseguimento da escolaridade; -----

2. Que nos termos da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33, da lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar; -
3. Que foram cumpridas as orientações emanadas do Despacho n.º 8452_A/2015 de 31 de Julho, alterado pelos Despacho n.º 5296/2017 de 16 de Junho e Despacho n.º 7255/2018 de 31 de julho, do Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Educação; -----
4. Foram entregues fora do prazo estabelecido, pedidos de atribuição de auxílios económicos; -----

PROPONHO:-----

Que a Digníssima Câmara Municipal delibere aprovar a 5.ª listagem de atribuição dos Auxílios Económicos para o ano letivo 2020/2021, a qual se encontra em anexo."-----

Esta proposta fazia-se acompanhar da 5.ª listagem nela referida, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião.-----

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, aprovar a proposta. -----

Não estava presente o senhor Vereador Victor Ferraz que a seguir à votação regressou à sala. -----

**= DOAÇÕES - EXPOSIÇÃO "FROM ABOVE" - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS
ALBUFEIRA POENTE - PROPOSTA =**

Subscrita pela senhora vice-presidente da câmara, em vinte e nove de abril último, foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"O Município de Albufeira é parceiro do Agrupamento de Escolas Albufeira Poente, no âmbito do Plano Nacional das Artes, programa instituído pelos Ministérios da Cultura e da Educação para o horizonte temporal de 2019-2029 -----

De acordo com o PCE (Plano Cultural da Escola) promoveu-se a realização de uma exposição, sob o título "From Above", na Galeria Municipal João Bailote, com início a 5 de abril e terminus a 30 de abril `21, composta por reproduções de fotografias panorâmicas de Albufeira, da autoria de 3 turmas do 10º ano, bem assim, de alguns trabalhos de desenho a preto e branco ou a cores.-----

Considerando: -----

- a) Que a Constituição Portuguesa, no artº 73º, afirma que todos têm direito à

- educação e à cultura, devendo o Estado promover a sua democratização, assegurando o acesso de todos os cidadãos à fruição e criação cultural; -----
- b) Que no artº 78º, a referida Constituição esclarece que para além do direito à fruição e criação cultural, todos têm o dever de preservar, defender e valorizar o património cultural; -----
- c) Que para fomento das orientações referidas nas alíneas supra, os Ministérios da Cultura e da Educação instituíram o Plano Nacional das Artes, para o horizonte temporal de 2019-2029, através da Resolução do Conselho de Ministros nº 42/2019, de 21 de fevereiro; -----
- d) Que o Agrupamento de Escolas de Albufeira Poente, integra o Plano Nacional das Artes, tendo desenvolvido o Plano Cultural de Escola (PCE), para o biénio 2020-2022, assente no tema "O Património Local"; -----
- e) Que é do interesse do agrupamento integrar no seu acervo artístico e documental a exposição "From Above" composta por 50 reproduções em PVC dos trabalhos dos alunos, com o intuito de o expor dentro do perímetro escolar; -----
- f) Que o Município de Albufeira reconhece a importância do projeto, porque a formação educativa só se completa se integrar a educação cultural e artística; -----
- g) Que a intervenção do Município de Albufeira nos domínios anteriormente referidos se consubstancia como eixo estratégico para o desenvolvimento cultural e educativo do concelho; -----
- h) Que a alínea u) do nº 1 do artº 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, confere competência à Câmara Municipal para apoiar atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra;-----
- i) Que a situação se enquadra nesta previsão legal. -----

----- PROPONHO -----

1. Que a Digníssima Câmara Municipal delibere autorizar a doação da exposição "From Above", composta por 50 reproduções em PVC, ao Agrupamento de Escolas Albufeira Poente." -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

D - DIVISÃO JURÍDICA E DE CONTENCIOSO
= PROCESSOS EXISTENTES NOS TRIBUNAIS
- INFORMAÇÃO =

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão Jurídica e de Contencioso, foram apresentados o Relatório de Processos de Contraordenação e Relatório de Processos Judiciais, documentos que se dão por integralmente transcritos e dos quais



ficam cópias arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----
O senhor vereador Victor Ferraz disse que surgiu na lista um novo processo, relacionado com o DIAP de Évora e relativo a uma obra, com número duzentos e setenta e dois de dois mil e um. Explicou depois que o processo se encontra no fundo da lista e está relacionado com o licenciamento de uma obra. Perguntou seguidamente se se tratava do processo do Zélio. -----

O senhor diretor do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, em regime de substituição, arquiteto Eduardo Viegas, respondeu afirmativamente. ----
Foi tomado conhecimento. -----

= PROCESSO 846/09.4 BELLE-A - TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE LOULÉ - SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO - INFORMAÇÃO =

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Edifícios e Equipamentos Municipais foi apresentada uma informação, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião.-----

Foi tomado conhecimento. -----

**E - DEPARTAMENTO DE PROJETOS E EDIFÍCIOS MUNICIPAIS
= INDEMNIZAÇÕES - PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO - ANDREIA SOLANGE - EMANUEL DE CARVALHO LOPES, UNIPESSOAL, LIMITADA
- REQUERIMENTO =**

Por Andreia Solange, foi apresentada uma comunicação eletrónica, datada de nove de outubro de dois mil e vinte, pelo qual solicita o pagamento pelos danos causados em mercadorias na loja da qual é arrendatário Emanuel de Carvalho Lopes, Unipessoal, Limitada no Pavilhão Municipal de Albufeira, em virtude da ocorrência de infiltrações provocadas pelas chuvas intensas naquele dia e noite. -----

Esta comunicação eletrónica encontrava-se instruída com três informações. -----

- A primeira, com origem na Divisão de Desporto e Juventude, do seguinte teor: -----

"Após auscultação dos funcionários do pavilhão informo que no quadro geral da instalação não existiu nenhum problema e que os mesmos têm conhecimento que o quadro eléctrico do Bar é que estava desligado/disparado segundo informação do exploratário.-----

Sugere-se envio à DEEM electricidade pois estiveram colegas desse serviço a verificar a anomalia relatada pela exploratária do Bar, e os mesmos têm conhecimento técnico das possíveis causas."-----

- A segunda, com origem na Divisão de Edifícios e Equipamentos Municipais, do teor

seguinte: -----

*"Salvo erro de informação, o encarregado informou que verificou uma avaria num fogão que fazia disparar o quadro (sem conhecimento sobre a principal causa), o equipamento ficou desligado e informada a pessoa responsável pelo bar que estava no local. -----
O quadro elétrico ficou ligado, e a partir desse dia não tivemos mais acesso ao local." ---*

- A terceira, com origem na Divisão de Contratação Pública e Gestão Patrimonial, do teor seguinte: -----

"Verificado o processo referente à construção do Pavilhão Municipal de Albufeira, informo que o material existente no Bar/Cafetaria estava incluído na obra, conforme documentos em anexo. -----

A nível de património não existe nenhuma fatura referente à compra de um fogão para o bar/cafetaria do Pavilhão Municipal. -----

É quanto me cumpre informar."-----

O senhor vereador Victor Ferraz perguntou se se tratava do bar do pavilhão. -----

O senhor vereador Rogério Neto respondeu afirmativamente e explicou que o bar do pavilhão municipal esteve encerrado durante o ano de dois mil e vinte devido à pandemia. Referiu depois que a pessoa que explora este bar detetou em setembro desse mesmo ano que o disjuntor do quadro elétrico tinha disparado e todos os produtos armazenados em arcas congeladoras estavam deteriorados, razão pela qual pediu uma indemnização ao município. Afirmou seguidamente que os serviços foram ao local e apuraram que o disjuntor tinha disparado porque um eletrodoméstico da copa se avariou. Esclareceu ainda que este eletrodoméstico não é propriedade da autarquia e ninguém sabe como ele apareceu lá. Referiu também que o processo foi remetido para a seguradora, mas a seguradora rejeita pagar qualquer indemnização, uma vez que este tipo de danos não está contemplada na apólice. Disse depois que o explorador também alega que não foi apoiado pelo Fundo Empresarial, uma vez que tem sede fora do concelho, embora lhe tenha sido explicado que se podia ter candidatado à segunda e terceira fase do fundo. Referiu ainda que o explorador não tem declarada a exploração referida na Autoridade Tributária, razão pela qual não se pode candidatar ao fundo. Explicou por último que a câmara municipal pode agora indemnizar o explorador se assim o entender. -----

O senhor vereador Victor Ferraz perguntou se a indemnização rondava os mil e quatrocentos euros. -----

O senhor vereador Rogério Neto respondeu afirmativamente e explicou que se



trata de uma situação complexa. -----

O senhor vereador Ricardo Clemente disse que o seguro é que deveria assumir este valor. -----

O senhor vereador Rogério Neto explicou que o explorador deveria ter um seguro de responsabilidade civil de exploração para cobrir este tipo de acidentes, dado que o seguro do município não cobre este tipo de ocorrências. -----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor das informações dos serviços, manifestar intenção de indeferir o pedido, e, para cumprimento do estabelecido nos artigos décimo segundo, centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, conceder à requerente o prazo de dez dias, para, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto. -----

F - DIVISÃO DE POLÍCIA MUNICIPAL E VIGILÂNCIA

Antes da discussão do assunto a seguir descrito, o senhor vereador Rogério Neto, com fundamento no facto de fazer parte da comissão de abertura e análise de propostas do procedimento, e invocando o previsto na alínea d) do número um, do artigo sexagésimo nono do Código do Procedimento Administrativo, suscitou a respetiva situação de impedimento, ausentando-se da sala. -----

= VEÍCULOS EM FIM DE VIDA - ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS DE ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA - ATA =

Relacionada com este procedimento e subscrita pelos membros da comissão de abertura e análise de propostas, foi apresentada a ata de abertura e análise de propostas, datada de quinze de abril último, do seguinte teor: -----

"Ao décimo quinto dia do mês de abril de dois mil e vinte e um, pelas dez horas, na sala de reuniões do Edifício dos Paços do Concelho, reuniram o Vereador do Pelouro, Rogério Neto, o Chefe da Divisão de Polícia Municipal e Vigilância, José Nascimento e a Agente Graduada, Carla Isidoro, que, conforme Deliberação de Câmara de 19 de janeiro de 2021, constituem a Comissão de Abertura e Análise de propostas. -----

Aberta a reunião, foi dado início à abertura das propostas por ordem cronológica de entrada nos Serviços Municipais:-----

- Ambigroup Resíduos, S. A., Sede em Edifício Ambigroup, Rua Quinta das Lamas, Pontinha, Odivelas, Com o Número de Pessoa Coletiva 505371359;-----*
- Renascimento Gestão e Reciclagem de Resíduos Lda., com sede na Rua das Industrias, n.º 11, Zona Industrial da Manjoeira, 2660-175 Santo Antão do Tojal, com Número de Pessoa Coletiva 503565393. -----*

A lista e valores das propostas, para cada um dos lotes apresentam-se de seguida: -----

Empresa	Lote 2015 (1 viat.)	Lote 2017 (5 viat.)	Lote 2018 (10 viat.)	Lote 2019 (31 viat.)	Lote 2020 (4 viat.)
Ambigroup, SA	0,0€	775,50€	1435,50€	4125,00€	297,00€
Renascimento, Lda.	15,01€	525,11€	1049,70€	3254,24€	419,22€

Quanto ao Lote 2015 é entendimento da Comissão de Abertura e Análise que a avaliação global das mesmas permite concluir que a proposta mais vantajosa é a da Renascimento Gestão e Reciclagem de Resíduos Lda., como valor de quinze euros e um cêntimo;-----

No que se refere ao Lote 2017 é entendimento da Comissão de Abertura e Análise que a avaliação global das mesmas permite concluir que a proposta mais vantajosa é a da Ambigroup Resíduos, S.A., com o valor de setecentos e setenta e cinco euros e cinquenta cêntimos; -----

No que se refere ao Lote 2018 é entendimento da Comissão de Abertura e Análise que a avaliação global das mesmas permite concluir que a proposta mais vantajosa é a da Ambigroup Resíduos, S.A., com o valor de mil quatrocentos e trinta e cinco euros e cinquenta cêntimos; -----

No que se refere ao Lote 2019 é entendimento da Comissão de Abertura e Análise que a avaliação global das mesmas permite concluir que a proposta mais vantajosa é a da Ambigroup Resíduos, S.A., com o valor de quatro mil cento e vinte e cinco euros; -----

No que se refere ao Lote 2020 é entendimento da Comissão de Abertura e Análise que a avaliação global das mesmas permite concluir que a proposta mais vantajosa é a da Renascimento Gestão e Reciclagem de Resíduos Lda., com o valor de quatrocentos e dezanove euros e vinte e dois cêntimos. -----

Sem mais a declarar na presente ata, deu-se por concluída a presente sessão."-----

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, tendo em conta o teor da ata e nos termos da mesma, proceder à alienação dos cinco lotes de veículos em fim de vida, nos precisos termos nela sugeridos. -----

Não estava presente o senhor vereador Rogério Neto, que a seguir à votação regressou à sala. -----

**G - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E SERVIÇOS URBANOS
= CONCESSÕES - CONCESSÃO DE DOIS CIRCUITOS DE TRANSPORTES
PÚBLICOS DE INTERESSE TURÍSTICO EM COMBOIO RODOVIÁRIO
ARTICULADO EM ALBUFEIRA - INFORMAÇÃO =**

Relacionada com o assunto em título referido foi apresentada uma informação com origem na Divisão de Acessibilidades Viárias, Energias e Gestão de Frotas, do seguinte



teor: -----
"Foi assinado em 24/11/2020 o contrato da "Concessão de dois circuitos de transportes públicos de interesse turístico em comboio rodoviário articulado em Albufeira" com o concessionário Turistrem, Lda., sendo que o mesmo foi o único concorrente a este procedimento. -----

O caderno de encargos dispõe a existência de um período transitório de 90 dias, para aquisição de todo o equipamento necessário ao início efetivo da concessão, tais como comboios, abrigos de passageiros e totens, sendo o início efetivo da concessão no dia imediatamente a seguir ao término do período transitório, que se previa a 23/01/2021. - Na sequência de exposições efetuadas pelo concessionário, as quais constam na informação técnica que se anexa como Anexo I (distribuição n.º SGDCMA/2020/75608, anexa em outros dados na presente distribuição), foi deliberado em reunião de câmara de 19/01/2021 "...tendo em conta o teor da informação dos serviços, mandar proceder nos estritos termos do nela sugerido.", ou seja: -----

- 1 - Autorizar a alteração da data efetiva da concessão para 1 de abril de 2021; -----
- 2 - Para o circuito nascente, que respeita ao lote 1, autorizar a aquisição somente de um abrigo de passageiros e um totem em 2021, sendo os restantes 3 abrigos e 1 totem adquiridos em 2022; -----
- 3 - Autorizar que a concessão se inicie com comboios usados, somente até à entrega dos novos comboios, prevista conforme indicado pela Deltrain (1 comboio em março de 2021, 1 comboio em abril de 2021, 1 comboio em maio de 2021). -----

Em 22/03/2021, e verificando o concessionário não existirem condições para cumprimento do deliberado em reunião de câmara de 19/01/2021, apresenta o mesmo a exposição que se anexa como Anexo II, na qual solicita autorização para utilizar, durante o presente ano de 2021, "os comboios turísticos que já possui (sendo utilizado um comboio em cada um dos circuitos), com início na data em que a CMA entender estarem reunidas as condições de segurança para o efeito.", justificando esta solicitação com vários factos descritos na sua exposição, entre os quais a dificuldade em obter crédito bancário para a aquisição dos comboios novos, que implicam um investimento, segundo alega, de cerca de 930.000,00€, bem como a quebra de faturação que se verificou no ano de 2020 (ainda no decorrer da concessão anterior), devido à atual situação pandémica que se vive. -----

Em 16/04/2021 ocorreu uma reunião entre o concessionário e os técnicos da DAVEGF, nomeadamente a Chefe da DAVEGF, Eng.ª Fátima Martins e a Técnica Superior, Eng.ª

Suzana Gomes, na qual foi reforçado o pedido descrito no parágrafo anterior, tendo ainda sido solicitado o seguinte: -----

1 - A suspensão desta concessão, desde o seu início até 30 de junho de 2021, prevendo-se, tendo em conta o estado de emergência que ainda se mantém, que até essa data não será possível prestar o serviço em condições de segurança, tendo o concessionário referido que em 2020, nos meses de julho e agosto tiveram uma quebra de faturação de cerca de 90% face ao ano anterior, esperando que no corrente ano de 2021, a partir de julho já seja possível prestar o serviço em condições de segurança;-----

2 - Autorização para utilização dos abrigos e totens já existentes, sendo adquiridos no presente ano de 2021 totens para as restantes paragens, regularizando-se a situação de acordo com o disposto no caderno de encargos em 2022 (aquisição de novos abrigos de passageiros e substituição de totens existentes por novos), tendo em conta que preveem que até ao final do ano a faturação seja bastante reduzida, face ao esperado em anos normais (sem pandemia);-----

3 - Autorização para utilização dos comboios turísticos que já possui, durante o presente ano, conforme requerido no documento acima mencionado e pelas razões aí invocadas (Anexo II), tendo enviado uma declaração, que se junta como Anexo III, na qual declara que os 3 comboios que possui se encontram em perfeitas condições técnicas, incluindo a segurança dos passageiros, bem como estéticas, sendo efetuadas as manutenções periodicamente por um mecânico afeto exclusivamente a estes veículos, mencionando também que este tipo de veículos é inspecionado anualmente pelo IMT, sendo vistoriados vários componentes dos comboios e posteriormente emitidas as respetivas autorizações anuais de circulação, as quais são obrigatórias nos termos do disposto nos artigos 11º e 15º do DL 249/2000, de 13 de outubro; -----

4 - Que o valor da contrapartida a pagar ao Município só se aplique após o início da prestação do serviço, ou seja, o pagamento seja efetuado somente a partir mês em que se inicie a circulação dos comboios. -----

No que respeita a estes serviços, informa-se o seguinte:-----

1 - Tendo em conta; -----

- a situação de exceção que se vive, devido à pandemia da doença COVID-19;-----

- que desde 9 de novembro de 2020 (através da publicação do Decreto n.º 8/2020, de 8 de novembro) que o país se encontra em estado de emergência; -----

- que a legislação que regula o estado de emergência prevê, em todas as suas renovações, o dever geral de recolhimento domiciliário, sendo que nesse âmbito "os cidadãos não podem circular em espaços e vias públicas, bem como em espaços e vias



privadas equiparadas a vias públicas, e devem permanecer no respetivo domicílio, exceto para deslocações autorizadas..."; -----

- que as circulações a nível turístico são quase inexistentes, também pela limitação de circulação entre países que tem existido, e, conseqüentemente e por uma questão de segurança, os transportes turísticos em comboio rodoviário articulado não estão a funcionar, já que não se trata de um serviço essencial de 1ª necessidade; -----

Considera-se viável a suspensão do serviço, de acordo com o disposto na alínea a) do artigo 297º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, desde a data de assinatura do contrato até 30 de junho, prevendo-se, então, o início da concessão a 1 de julho de 2021, situação essa que poderá de futuro ser analisada novamente, tendo em conta a renovação ou não sucessiva do estado de emergência, devido à evolução da pandemia da doença COVID-19; -----

2 e 3 - Atenta à atual situação de crise financeira que se vive, mais uma vez, devido à pandemia da doença COVID-19, considera-se compreensível o proposto pelo concessionário, não se vendo, assim, inconveniente no proposto; -----

4 - Propondo-se no ponto 1 a suspensão do serviço, a contrapartida será paga, obviamente, somente após o início da concessão, ou seja, após o término do período de suspensão. -----

Face a tudo o acima exposto, julgo dever remeter-se à Exma. Câmara o seguinte: -----

1 - A revogação do deliberado em reunião de câmara de 19/01/2021, relativamente a esta concessão; -----

2 - Autorização para que seja formalizada a suspensão do serviço, desde a sua entrada em vigor e até 30 de junho, situação essa que poderá de futuro ser analisada novamente, tendo em conta a renovação ou não sucessiva do estado de emergência, devido à evolução da pandemia da doença COVID-19; -----

3 - Autorização para utilização dos abrigos e totens já existentes, sendo adquiridos no presente ano de 2021 totens para as restantes paragens, regularizando-se a situação de acordo com o disposto no caderno de encargos em 2022 (aquisição de novos abrigos de passageiros e substituição de totens existentes por novos); -----

4 - Autorização para utilização dos comboios turísticos que já possui, durante o presente ano, adquirindo os novos comboios em 2022. -----

É quanto cumpre informar."-----

O senhor vereador Ricardo Clemente perguntou se o pedido feito altera a base do concurso e se não seria melhor pedir apoio jurídico para que os membros da câmara municipal ficassem mais confortáveis nesta deliberação. -----

O senhor presidente disse que se poderia sempre solicitar apoio jurídico. -----

O senhor vereador Victor Ferraz disse que seria preferível, uma vez que uma coisa é o adiamento do prazo e outra é a alteração das condições do concurso. ----

O senhor presidente disse que a câmara municipal poderia deliberar no sentido de solicitar parecer jurídico. -----

O senhor vereador Ricardo Clemente disse que a deliberação ficaria sujeita a parecer jurídico favorável. Referiu depois que seria melhor solicitar este parecer, mesmo só havendo um concorrente, uma vez que as condições do concurso são alteradas e esta alteração poderia fazer com que tivessem surgido mais candidatos. Lembrou ainda que as condições pandémicas vão melhorar nos próximos tempos, pelo que é preciso ter algum cuidado nesta matéria. -----

Foi deliberado, por unanimidade, solicitar parecer jurídico à Divisão Jurídica e de Contencioso.-----

Antes da discussão do assunto a seguir descrito, o senhor presidente, com fundamento no facto de fazer parte do júri dos concursos, e invocando o previsto na alínea d) do número um, do artigo sexagésimo nono do Código do Procedimento Administrativo, suscitou a respetiva situação de impedimento, tendo-se ausentando da sala, assumindo a presidência a senhora vice-presidente. -----

= OBRAS MUNICIPAIS - EMPREITADA DE REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NO CERRO GRANDE - AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE LIBERAÇÃO PARCIAL DE CAUÇÃO =

Relativamente a esta empreitada, executada pela empresa Algarbetume, Limitada, foi apresentado o auto de vistoria para efeitos de liberação parcial de caução, datado de dezanove de fevereiro de dois mil e vinte e um, pelo qual se constata que todos os trabalhos se encontram em satisfatório estado de execução e conservação, razão porque se considera que se encontram reunidas todas as condições para se proceder à liberação de quarenta e cinco por cento das cauções e quantias retidas para garantia da presente empreitada. -----

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, homologar o auto de vistoria e mandar proceder à liberação de quarenta e cinco por cento dos valores prestados para garantia da empreitada. -----

Não estava presente o senhor presidente, que a seguir à votação regressou à sala reassumindo a presidência. -----

= FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS - AJUSTE DIRETO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS



**URBANOS, LIMPEZA URBANA E SERVIÇOS AUXILIARES NO MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA (MAIO E JUNHO) - PROJETO DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO
- MINUTA DO CONTRATO =**

Relacionado com este assunto e com origem na Divisão de Higiene Urbana e Espaços Verdes, foi apresentado o Projeto de Decisão de Adjudicação do seguinte teor: -----

1 - INTRODUÇÃO.-----

A aprovação das peças do processo e a determinação da abertura de procedimento por ajuste direto para aquisição de serviços para prestação de serviços de recolha, transporte de resíduos urbanos, limpeza urbana e serviços auxiliares no Município de Albufeira, foi proferida pela Câmara Municipal 6 de abril de 2021, tendo sido convidada a apresentar proposta a empresa Luságua, serviços Ambientais, S.A.-----

2 - PROPOSTA APRESENTADA E ADMITIDA.-----

A entidade convidada apresentou a proposta dentro do prazo limite concedido, tendo a referida proposta, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 125.º do C.C.P., sido analisada a fim de elaborar o presente relatório.-----

3 - ANÁLISE DA PROPOSTA.-----

Da análise da proposta apresentada foi possível constatar que o preço apresentado é aceitável, sendo que o valor da mesma é de 811 500,00 € (Oitocentos e onze mil e quinhentos euros e zero cêntimos), acrescido do I.V.A, não sendo superior ao preço base, estipulado pelo Caderno de Encargos.-----

4 - CONCLUSÃO.-----

Com base no exposto, conclui-se que a proposta apresentada pela empresa Luságua, Serviços Ambientais, SA, para prestação de serviços de recolha, transporte de resíduos urbanos, limpeza urbana e serviços auxiliares no Município de Albufeira, no valor máximo de 811 500,00 € (Oitocentos e onze mil e quinhentos euros e zero cêntimos), acrescido do I.V.A, com o prazo de execução de dois meses e nas demais condições do Caderno de Encargos, apresenta-se adequada para efetuar as tarefas descritas no caderno de Encargos. Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 125.º Decreto Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e tendo em conta que não há lugar a audiência prévia nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, remete-se o processo de concurso e submete-se o presente processo de decisão de adjudicação."-----

Este processo fazia-se acompanhar da minuta do contrato, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião.-----

Foi deliberado, por maioria dos presentes, tendo em conta o teor do projeto de decisão:-----

a) adjudicar a prestação de serviços de recolha e transporte de resíduos urbanos, limpeza urbana e serviços auxiliares, no Município de Albufeira (maio e junho de 2021), à empresa Luságua - Serviços Ambientais, S.A. pelo valor máximo de oitocentos e onze mil e quinhentos euros, acrescido do IVA; -----

b) aprovar a minuta do contrato. -----

Votação: votaram no sentido da deliberação o senhor presidente, a senhora vice-presidente, o senhor vereador Rogério Neto e a senhora vereadora Cláudia Guedelha; abstiveram-se o senhor vereador Victor Ferraz e a senhora vereadora Sara Serra. -----

Não estava presente o senhor vereador Ricardo Clemente, que a seguir à votação regressou à sala. -----

= FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS - AJUSTE DIRETO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VIATURAS DA MARCA CASE, INCLUINDO SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO - APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCESSO, ABERTURA DE CONCURSO E DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO - INFORMAÇÃO =

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Acessibilidades Viárias, Energias e Gestão de Frotas foi apresentada uma informação do seguinte teor:-----

"Tendo em conta a necessidade de, durante o período de aproximadamente três anos, proceder às revisões e reparações nas máquinas da marca Case, existentes na frota do Município, considera-se justificável a contratação de uma firma que permita efetuar as reparações necessárias.-----

De acordo com o n.º 1 do art.º 36.º em articulação com art.º 38.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de agosto, a decisão de contratar e da escolha do procedimento, cabe ao órgão com competência para autorizar a despesa. Desta forma, propõe-se a abertura do procedimento referido em assunto, nos termos do disposto no ponto ii) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual. -----

Consideram estes Serviços, que a prestação objeto do contrato só possa ser confiada a uma entidade determinada, não existindo substituto razoável, pelos seguintes motivos técnicos: -----

- *Nas oficinas municipais são efetuadas pequenas e médias reparações e manutenções programadas, como por exemplo, mudanças de óleo e preparação das viaturas para*



as inspeções periódicas obrigatórias, sendo necessário adquirir peças e acessórios. Da experiência havida em anos anteriores, verificou-se a existência de um conjunto de peças específicas que apenas são fornecidas pelos concessionários oficiais da marca; -----

- Algumas peças adquiridas com a designação "marca branca", apresentaram vida útil bastante inferior à expectável; -----
- Os concessionários têm conhecimentos aprofundados e atualizados sobre os sistemas eletrónicos das viaturas, bem como equipamentos específicos da marca, para diagnóstico, possibilitando efetuar reparações para os quais esses conhecimentos e equipamentos sejam necessários; -----

De modo a assegurar o fornecimento e a prestação de serviços mencionados, propõe-se que seja consultado o concessionário/representante oficial autorizado da marca Case a nível nacional:-----

- Entreposto Máquinas - Comercio de Equipamento Agrícola e Industrial, S.A. NIPC - 501 439 099-----

Considera-se que o concessionário oficial da marca: -----

- Dispõe dos meios adequados para identificar e encomendar atempadamente e com celeridade as peças necessárias para as reparações em curso; -----
- Quando necessário, é fornecida informação e apoio técnico, essenciais para eventuais reparações complexas em curso;-----
- Os materiais fornecidos cumprem as especificações técnicas e de segurança exigidas;-----
- Possui capacidade para efetuar todo o tipo de reparações em condições técnicas satisfatórias e em condições de segurança; -----
- Possui equipamentos informáticos específicos e próprios da marca (hardware e software) para aceder aos sistemas eletrónicos das viaturas, o que permite efetuar diagnósticos e outro tipo de verificações;-----
- Dispõe de mão-de-obra especializada, assim como apoio técnico por parte do respetivo fabricante, para efetuar as intervenções com precisão e celeridade. -----

Tendo em conta a necessidade premente para realizar revisões em máquinas da marca Case, pretende-se que o presente fornecimento contínuo produza efeitos imediatamente a seguir à assinatura do contrato. Este novo procedimento deverá manter-se em vigor até ao momento em que for atingido o limite de 30.000,00€ + IVA, ou até ao prazo limite de três anos, consoante o que ocorrer primeiro. -----

Nos termos do disposto no art.º 290.º - A, do Código dos Contratos Públicos, com a sua

atual redação, indica-se o técnico destes serviços, Rui Pedro da Costa Azevedo, na qualidade de gestor do presente contrato: -----

Prevê-se a seguinte distribuição da verba: -----

	Rubrica	2021 (3 meses)	2022 (12 meses)	2023 (12 meses)	2024 (9 meses)
Fornecimento de peças para máquinas (Código CPV 42950000)	04.03/02.01.12	1.666,66 € + IVA	6.666,66 € + IVA	6.666,66 € + IVA	4.999,95 € + IVA
Serviços de assistência técnica a máquinas municipais (Código CPV 50530000)	04.03/02.02.03	833,33 € + IVA	3.333,33 € + IVA	3.333,33 € + IVA	2.499,99 € + IVA

Junta-se para aprovação o Convite e o Caderno de Encargos, a enviar à entidade referida."-----

O processo encontrava-se instruído com o convite e com o caderno de encargos, documentos dos quais ficam cópias arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião.-----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação e nos termos da mesma, aprovar as peças do processo, determinar a abertura do procedimento, proceder à designação do gestor do contrato nos precisos termos sugeridos na informação, solicitando para evolução do processo, a necessária autorização por parte da digníssima assembleia municipal, nos termos previstos na alínea c) do número um do artigo sexto da Lei número oito, barra, dois mil e doze (LCPA), de vinte e um de fevereiro, para a assunção do compromisso plurianual. ----

= FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS - AJUSTE DIRETO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VIATURAS DAS MARCAS AUDI, SKODA E VOLKSWAGEN, INCLUINDO SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO - PROJETO DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO - MINUTA DO CONTRATO =

Relacionado com este assunto e com origem na Divisão de Acessibilidades Viárias, Energias e Gestão de Frotas, foi apresentado o Projeto de Decisão de Adjudicação do seguinte teor: -----

"Tendo sido aberto o procedimento referido em assunto, por deliberação tomada em reunião de Câmara datada de 26-11-2020, foi convidada a empresa Forportil Comércio Automóveis e Tractores, Lda, com vista à apresentação de proposta, em cumprimento do artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual. -----



Até ao final do prazo concedido, verificou-se a apresentação de uma proposta por parte da firma convidada, que, nos termos do n.º 1 do artigo 125.º do referido diploma legal, foi descriptada e analisada pelo serviço, a fim de se elaborar o presente relatório. -----

Na sequência do que se encontra exposto, verificou-se ainda que não existem motivos de exclusão em virtude da não verificação de qualquer das situações previstas no n.º 2 do artigo 70.º, n.ºs 2 e 3 do artigo 146.º, por remissão do n.º 2 do artigo 122.º, todos do CCP, na sua atual redação. -----

Pelo exposto, sugere-se a adjudicação do fornecimento de peças e acessórios para viaturas da marca Audi, Volkswagen e Skoda, incluindo serviços de reparação e manutenção, até ao limite de 33.000,00€ + IVA, ao concorrente Forportil Comércio Automóveis e Tractores, Lda, de acordo com os preços para a mão-de-obra e desconto sobre o fornecimento de peças, apresentados na sua proposta: -----

1. Preço Hora da mão de obra-----

Mão de obra Audi-----55,00€/hora; --

Mão de obra Skoda-----52,00€/hora; --

Mão de obra Volkswagen-----52,00€/hora; --

2. Taxas de desconto para peças e acessórios - 5% a 15% consoante os grupos; -----

A estes valores acresce o IVA, à taxa legal em vigor 23%. -----

Tendo em conta que o concorrente já apresentou, juntamente com a sua proposta, alguns dos documentos de habilitação, deverá ainda apresentar os restantes documentos de habilitação ainda em falta, conforme indicado no ponto 9. do Convite. ---

Nos termos do n.º 2 do artigo 125.º do CCP, na sua atual redação, não há lugar à fase de audiência prévia. -----

Deverá ser celebrado contrato escrito nos termos do disposto nos artigos 94.º a 106.º do CCP, na sua atual redação." -----

Este processo fazia-se acompanhar da minuta do contrato, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor do projeto de decisão: ----

a) adjudicar o procedimento para fornecimento de peças e acessórios para viaturas das marcas Audi, Skoda e Volkswagen, incluindo serviços de reparação e manutenção, à empresa Forportil Comércio Automóveis e Tractores, Limitada até ao limite de trinta e três mil euros, acrescido do IVA;-----

b) aprovar a minuta do contrato.-----

= CANDIDATURAS - PROGRAMA ECOXXI 2021 - BANDEIRA VERDE PARA O MUNICÍPIO - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO =

Relacionado com o assunto em título referido foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente da câmara, em vinte e nove de abril último, do seguinte teor: -----

"Considerando:-----

1. *Que o Programa ECOXXI - Bandeira Verde para o Município é um programa voluntário, lançado pela Associação Bandeira Azul da Europa (ABAE), que atesta o desempenho ambiental do Município a cada ano cabendo a cada Município a decisão da apresentação da sua candidatura; -----*
2. *Que candidatura do Município implica o preenchimento online de um conjunto de informação sobre as seguintes categorias: educação ambiental para o desenvolvimento sustentável, sociedade civil, instituições, conservação da natureza, ar, alterações climáticas, água, energia, resíduos, mobilidade, ruído, saúde e bem-estar, agricultura, turismo e ordenamento do território;-----*
3. *Que o Município de Albufeira é parceiro deste programa desde 2005 e que desde 2009 tem sido galardoado com a Bandeira Verde ECOXXI; -----*
4. *Que o Programa ECOXXI valoriza o desenvolvimento de um conjunto de aspetos considerados fundamentais à elaboração de indicadores de sustentabilidade local e o trabalho desenvolvido pelos diferentes Departamentos/Divisões relativamente a diferentes áreas fundamentais ao desenvolvimento sustentável; -----*
5. *Que a Inscrição ao Programa ECOXXI tem de ser efetuada até 30 de abril do corrente ano;-----*
6. *Que a candidatura do Município tem um custo de 520,00€, devendo o mesmo ser liquidado até ao dia de submissão da candidatura, 30 de maio do corrente ano;-----*
7. *Que a decisão sobre o pedido formulado constitui matéria da competência da Câmara Municipal;-----*
8. *Que, uma vez que o prazo para inscrição termina no dia 30 de abril do corrente ano, e não é possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal para decidir sobre o assunto em tempo útil, sob pena de se perder a candidatura; -----*
9. *Que estão assim reunidas as condições exigidas pelo n.º 3 do art.º 35.º do referido diploma que se decida sobre o pedido com obrigatoriedade que tal decisão seja sujeita a ratificação, pela Câmara Municipal, na reunião seguinte. -----*

Determino:-----



- a) Aceitar a candidatura ao Programa ECOXXI 2021, e, em consequência autorizar a inscrição até 30 de abril do corrente ano; -----
- b) E remeter a apreciação da ratificação da decisão supra, nos termos da legislação invocada, para a reunião de câmara seguinte." -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente. -----

**= NATUREZA DE CAMINHOS - TAVAGUEIRA - FREGUESIA DA GUIA
- PROPOSTA =**

Subscrita pelo senhor presidente da câmara foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"Alcatroamento da estrada que dá acesso à Quinta Chimichurri e colocação de luminária - Tavagueira, Guia - SGDCMA/2018/11480-----

Foi solicitado pela requerente a "pavimentação do caminho por si identificado, assim como a ligação de um poste de iluminação que se encontra no fim do caminho" -----

Após análise da planta apresentada, constatou-se que parte do caminho em causa não consta da lista de bens imóveis do Município, pelo que se procedeu à averiguação da natureza do caminho. -----

Considerando que : -----

- 1) O caminho assinalado pelo requerente (denominado troço 2 no parecer jurídico e na informação) não possui topónimo no GeoPortal do Município de Albufeira; -----
- 2) Foi possível consultar a Certidão da Conservatória, onde descreve as servidões de passagem da propriedade n.º R_40, referente aos prédios n.º R_39, R_41 e R_44. ---
- 3) Por parte dos serviços da DAVEGF foram anexados todos os documentos necessários para o enquadramento jurídico da natureza dos caminhos em causa, de acordo com o procedimento adotado desde 2009 e que se encontram na etapa n.º 07 da distribuição em assunto; -----
- 4) Na informação Jurídica consta o seguinte:-----
- 5) Avaliada a questão colocada pela requerente, em informação contida no presente SGD, resulta claro que não estamos perante um caminho público no que concerne ao troço 2, porquanto vem a própria cópia da certidão Predial do prédio identificado sob o n.º 4629/freguesia de Albufeira, constar na sua Ap. 2038 de 2012/03/27, que nessa data foi estabelecido por Acordo uma servidão de passagem e como tal vem espelhar e comprovar que o troço para o qual é solicitado alcatroamento e iluminação pública era uma intervenção que teria que se operar em propriedade privada, e como tal não competindo ao Município essa responsabilidade. Acresce que as obras públicas devem ser realizadas, justamente, por satisfazerem o interesse

público e não só o interesse particular de um reclamante ou dos outros moradores. O interesse público - para o qual toda a atividade administrativa se deve orientar (artigo 266.º, n.º 1, da Constituição) - exige continuidade, pois é mais do que a soma das partes dos interesses particulares. -----

Assim:-----

Proponho que a digníssima Câmara Municipal de Albufeira delibere no sentido de considerar que o troço do Caminho nos termos do parecer jurídico emitido não detém características para que seja caminho que revista natureza pública."-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

H - DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
= CENTRAIS SOLARES FOTOVOLTAICAS - PROJETO DA CENTRAL SOLAR
FOTOVOLTAICA DE MONTECHORO II - PEDIDO DE PARECER
- INFORMAÇÃO =

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Planeamento e Reabilitação Urbana, foi apresentada uma informação do seguinte teor: -----

1. "Enquadramento:-----

É requerido parecer, nos termos da alínea j) do Anexo I, do Art.º 80.º do Decreto-Lei n.º 76/2019, de 3 de junho, que ateste sobre o enquadramento do projeto da Central Fotovoltaica de Montechoro II (CSF Montechoro II), na zona designada no Plano de Pormenor PIER-Escarpão como Núcleo de Exploração EX33, localizado na Quinta do Escarpão, freguesia de Paderne, no instrumento de gestão territorial aplicável, de modo a instruir o pedido de licença de produção na DGEG - Direção Geral de Energia e Geologia. -----

2. Informação:-----

A área de intervenção da Central Fotovoltaica de Montechoro II encontra-se abrangida pelo Plano de Pormenor na modalidade de Plano de Intervenção em Espaço Rural do Escarpão (PP-PIER do Escarpão), aprovado através da Deliberação n.º 723/2012, publicada no Diário da República, II Série, n.º 121, Parte H, de 24 de maio. De acordo com a Planta de Implantação do PP-PIER-Escarpão, atualmente em vigor, a área do projeto da CSF Montechoro II, abrange áreas integradas nas seguintes categorias:-----

- Espaços Afetos à exploração Recursos Geológicos, na subcategoria de Espaços destinados à Indústria Extrativa, correspondendo mais especificamente à zona do designado Núcleo de Exploração EX33;-----
- Espaços Naturais, na subcategoria de Espaços de Recuperação Paisagística -----



Face às categorias e subcategorias de espaço identificadas são aplicáveis, à data, as disposições dos artigos 5.º, 6.º, 7.º, 8.º e 12.º do Regulamento do PP-PIER-Escarpão, consta-se que o uso definido não prevê a possibilidade de produção de energias renováveis.-----

No entanto foi, por deliberação de Câmara de 01 de outubro de 2019, determinado dar início ao procedimento de Alteração ao PP-PIER-Escarpão.-----

O procedimento de Alteração ao PP-PIER-Escarpão, que se encontra a decorrer, prevê que nos Espaços destinados à Indústria Extrativa (nos quais se integra o Núcleo de Exploração EX33, onde a CSF Montechoro II ocupa cerca de 24,50 ha), passe a dispor de características funcionais de uso misto, permitindo acolher as atividades e usos permitidos nos espaços destinados à indústria extrativa e ou espaços destinados à produção de energias renováveis, permitindo uma compatibilização do projeto da Central Fotovoltaica de Montechoro II com o PP-PIER-Escarpão. -----

Realizada a Conferência Procedimental com as entidades concluiu-se pela conformidade da proposta de alteração do PP-PIER-Escarpão e Relatório de Avaliação Ambiental com as normas legais e regulamentares aplicáveis tendo, por deliberação de Câmara de 06 de abril de 2021, sido determinado dar início ao procedimento de discussão pública da proposta de alteração ao PP-PIER-Escarpão, e em simultâneo a abertura da consulta pública do Relatório Ambiental, aguardando-se atualmente a sua publicação em Diário da República para dar início ao mesmo, o qual ocorrerá por um período de 30 dias. -----

Desta forma, considera-se que o projeto da Central Solar Fotovoltaica de Montechoro II se enquadra na proposta da alteração ao PP-PIER-Escarpão, no entanto só produzirá efeitos após a sua aprovação pela Assembleia Municipal e respetiva publicação em Diário da República. -----

Face ao exposto, quanto à localização, considera-se, salvo melhor opinião, de emitir parecer favorável condicionado à entrada em vigor da proposta de Alteração ao PP-PIER-Escarpão, bem como ao posterior licenciamento do projeto junto do Município de Albufeira, nos termos legais e regulamentares aplicáveis." -----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação e nos termos da mesma, emitir parecer favorável condicionado à entrada em vigor da proposta de Alteração ao PP-PIER-Escarpão, bem como ao posterior licenciamento do projeto junto do Município de Albufeira, nos termos legais e regulamentares aplicáveis. -----

**= PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE
LOTEAMENTO N.º 9/82 POR INICIATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL**

- INFORMAÇÃO =

Relacionada com o assunto em título referido foi apresentada uma informação subscrita pela senhora chefe da Divisão de Planeamento e Reabilitação Urbana, em regime de substituição, do seguinte teor: -----

"1. ANTECEDENTES: -----

Os antecedentes do procedimento em apreço encontram-se exhaustivamente elencados na Parte I da memória descritiva em anexo. -----

Abaixo se descrevem os factos mais relevantes para o devido enquadramento: -----

1.1. Alvará de loteamento:-----

Foi emitido, a 9 de julho de 1982, o alvará de loteamento n.º 9/82 a favor de "Claus Hollmann & Companhia Limitada" para um prédio localizado no sítio do Roja-Pé.-----

1.2. Alteração ao alvará de loteamento: -----

No dia 3 de novembro de 2000 foi apresentado um pedido da alteração ao alvará de loteamento, tendo sido aprovado em reunião de Câmara realizada a 16 de abril de 2002, e emitido o respetivo aditamento a 13 de novembro de 2002. -----

1.3. Pedidos de autorização de construção dos lotes n.º 4 e n.º 5, e emissão das autorizações de utilização: -----

Subsequentemente foram submetidos pedidos de autorização de construção para os lotes n.º 4 e n.º 5, tendo os mesmos sido deferidos por despacho proferido a 15 de janeiro de 2003 e 07 de fevereiro de 2003 respetivamente. Posteriormente foram submetidos pedidos de autorização de alteração aos mesmos, tendo sido deferidos por despacho proferido a 18 de janeiro 2005. -----

Após a conclusão das obras foram emitidas as respetivas autorizações de utilização. ----

1.4. Declaração de nulidade da deliberação de aprovação da alteração ao alvará de loteamento:-----

A deliberação de aprovação do aditamento ao alvará de loteamento foi declarada nula, por sentença proferida em 27 de julho de 2011 pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, assente no entendimento de que o mesmo terá violado as disposições do Plano Diretor Municipal, bem como declarados nulos os despachos subsequentes relativos às autorizações das construções nos lotes n.º 4 e n.º 5.-----

1.5. Execução da sentença:-----

O Ministério Público, em sede de execução de sentença, obteve do Tribunal nova decisão, nos termos da qual foi ordenada a reposição do alvará de loteamento na situação anterior às alterações aprovadas em Abril de 2002, a demolição da área de construção excessiva e o número de pisos excedentes no lote 4, e a reafecção do uso



do lote 5, tudo em consonância com a versão originária daquele alvará de loteamento. ---

1.6. *Elaboração do Plano de Pormenor do Roja-Pé Sul (PP-RPS):* -----

Conforme consta no relatório do PP-RPS: "Considerou o Município de Albufeira que a necessidade de alteração do instrumento planificatório se justificava, tendo como fundamento a defesa do interesse público, para além de que a extensão de efeitos determinados na sentença em execução viola regras de proporcionalidade e de estabilidade, próprias do Estado de Direito Democrático, uma vez que impõe um sacrifício aos interesses de partes privadas, sem que haja, com nitidez, alguma vantagem ou justificação de interesse público que se possa erguer em favor da execução da sentença que não seja a do mero cumprimento formal de regras estabelecidas." -----

"Justificou-se, pois, neste caso e em nome de princípios de legalidade e de proporcionalidade, sustentados na defesa do interesse público que não se chegue à demolição, com notórios prejuízos para os interesses em causa, privilegiando-se, em alternativa, a via de alteração de plano para retorno do existente à situação de legalidade, como também admitido na jurisprudência do Supremo Tribunal Administrativo e como também aceite pelo próprio Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé ao conceder prazo para que o Município de Albufeira pudesse promover as alterações de plano necessárias para devolver à legalidade o edificado que fora determinado demolir e, conseqüentemente, a alteração dos instrumentos de gestão territorial cuja alteração se justifique face a tal desiderato." -----

"Considerou assim o Município de Albufeira que a necessidade de elaboração do Plano se justificava por razões de interesse público e de interesse coletivo, dadas as significativas repercussões sociais e económicas que resultariam dessa não elaboração, provocando danos e alarido sociais que competia ao Município evitar." -----

"A sua elaboração decorreu da necessidade de clarificar o enquadramento de base dos procedimentos de autorização das edificações construídas no âmbito do aditamento ao alvará de loteamento n.º 9/82, as quais foram praticados com boa-fé dos intervenientes." -----

O procedimento da elaboração do plano correu todos os trâmites previstos no RJGIT tendo, em reunião de Câmara realizada a 4 de junho de 2019, sido deliberado manifestar concordância com a proposta de PPRPS, tendo-se determinado a abertura de um período de discussão pública de 15 dias nos termos do n.º 1 do artigo 89.º do RJGIT. No cumprimento do deliberado foi publicado em Diário da República, 2.ª série - n.º 21, de 30 de janeiro de 2020 o Aviso n.º 1603/2020, tendo sido divulgado nos

termos do n.º 1 do artigo 89.º e da alínea a) do n.º 4 do artigo 191.º e do n.º 3 do artigo 192.º do RJIGT. O período de discussão pública decorreu entre 07 de fevereiro de 2020 e 05 de março de 2020. -----

Em reunião de Câmara realizada a 05 de maio foi deliberado manifestar concordância com a proposta de plano e determinar o envio à Assembleia Municipal. -----

O Plano foi aprovado por deliberação da Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada a 14 de maio de 2020, e publicado o respetivo Aviso n.º 10272/2020 no Diário da República, 2.ª série, n.º 133, a 10 de julho de 2020. -----

2. Informação:-----

Publicado o Plano de Pormenor do Roja-Pé Sul urge promover as diligências necessárias tendentes à resolução das questões já enunciadas.-----

A alteração ao alvará de loteamento é o procedimento subsequente à publicação do Plano de Pormenor do Roja-Pé Sul, indispensável para dar o devido enquadramento aos posteriores procedimentos necessários. -----

2.1. Enquadramento da alteração no regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE): -----

Decorre do n.º 1 do artigo 48.º do RJUE que "As operações de loteamento com as condições definidas na licença ou comunicação prévia podem ser alteradas por iniciativa da câmara municipal desde que tal alteração se mostre necessária à execução de plano municipal ou intermunicipal de ordenamento do território ou área de reabilitação urbana." -----

Em face dos antecedentes descritos no ponto n.º 1 Parte I da memória descritiva da alteração ao alvará de loteamento, resumidos no ponto n.º 1 da presente informação, e na sequência da publicação do Plano do Pormenor do Roja-Pé Sul, constata-se que a iniciativa da Câmara Municipal em proceder á alteração ao alvará de loteamento se enquadra no previsto no n.º 1 do artigo 48.º do RJUE, por tal alteração se mostrar necessária à execução de plano municipal, plano este elaborado com o propósito de clarificar o enquadramento de base para a alteração ao loteamento em apreço, indispensável para a posterior sequência dos procedimentos necessários tendentes à resolução das questões apontadas na sentença proferida a 27 de julho de 2011.-----

Nestes moldes se fundamenta a iniciativa da Câmara Municipal de proceder à alteração ao alvará de loteamento em apreço. -----

2.2. Enquadramento nos Instrumentos de Gestão Territorial que abrangem o prédio: ----

O loteamento em apreço encontra-se abrangido pelo Plano de Pormenor do Roja-Pé Sul, publicado através de Aviso n.º 10272/2020 no Diário da República, 2.ª série, n.º 133, a



10 de julho de 2020. -----

A proposta de alteração ao alvará em anexo respeita as disposições constantes no Plano de Pormenor vigente.-----

2.3. Consulta pública:-----

A presente alteração ao alvará de loteamento encontra-se dispensado de discussão pública em virtude do loteamento em apreço se encontrar abrangido pelo Plano de Pormenor do Roja-Pé Sul, enquadrando-se no disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento n.º 389/2013 (Regulamento das operações urbanísticas do município de Albufeira), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 197, de 11 de outubro que prevê que "Estão dispensados de consulta pública as operações de loteamento ou de alteração de loteamento em área abrangida por plano de pormenor válido e em vigor."---

2.4. Intenção de proceder à alteração ao alvará de loteamento n.º 9/82 por iniciativa da Câmara Municipal:-----

A Câmara Municipal promoveu os trabalhos referentes à alteração ao alvará de loteamento n.º 9/82 por iniciativa própria e deliberou, em reunião realizada a 15 de dezembro de 2020, tendo em conta o teor da informação de 09 de dezembro de 2020 e nos termos da mesma: -----

- 1. Manifestar a intenção de proceder à alteração ao loteamento titulado pelo alvará n.º 9/82 por iniciativa da Câmara Municipal, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 48.º do RJUE, fundamentada nos termos da presente informação.*-----
- 2. Determinar a audiência prévia ao titular do loteamento, bem como aos titulares dos lotes abrangidos pela presente alteração, nos termos previstos no n.º 3 do 48.º do RJUE;* -----

2.4.1. Audiência prévia dos interessados: -----

De acordo com n.º 3 do artigo 48.º do RJUE a deliberação que determina a alteração ao alvará de loteamento é precedida da audiência prévia do titular do alvará e demais interessados, dispendo de 30 dias para se pronunciarem sobre o projecto de decisão. --- Quando o número de interessados a ouvir seja de tal forma elevado que a audiência se torne impraticável encontra-se prevista a sua dispensa nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), a qual prevê proceder-se a consulta pública, quando possível, pela forma mais adequada, aplicando-se ao caso em apreço. -----

Prevê o artigo 101.º que a consulta pública deverá realizar-se recorrendo à sua publicação em Diário da República, na 2.ª série ou na publicação oficial da entidade pública, bem como no sítio da internet do município. -----

Assim, e no cumprimento do previsto no artigo 101.º do CPA, foi publicado o Aviso n.º 24470/2021 em Diário da República, 2.ª série, n.º 26, de 08 de fevereiro de 2021. Foi igualmente publicado o Edital datado de 15 de janeiro de 2021 no Boletim Municipal de fevereiro, e disponibilizada a documentação referente ao projeto para consulta no sítio da internet do município em www.cm-albufeira.pt, e em suporte físico durante o horário de expediente na Divisão de Receção e Expediente de Obras Particulares. -----

Complementarmente foi afixado o Edital nos locais de estilo, bem como nas portas dos prédios dos lotes n.º 1, 4, 5 e 9/10. -----

A audiência prévia do titular e demais interessados do projeto de alteração do alvará de loteamento n.º 9/82 por iniciativa da câmara municipal decorreu entre o dia 09 de fevereiro a 22 de março de 2021, tendo dado entrada 3 participações de 3 lotes. -----

No Relatório de Audiência Prévia encontram-se transcritas as participações apresentadas, e a respetiva ponderação quanto às questões enunciadas. -----

Da ponderação resultaram alterações à proposta de projeto de alteração ao alvará de loteamento, nomeadamente no quadro sinóptico da Planta de Síntese, tendo-se introduzido uma coluna com indicação das cotas de soleira previstas para os lotes. -----

Face ao descrito nos pontos n.º 2.1, 2.2 e 2.3, e decorrida a audiência prévia dos interessados nos termos previstos no CPA e ponderadas as participações, encontra-se a Câmara Municipal em condições de prosseguir para decisão final quanto à alteração ao alvará de loteamento por iniciativa da Câmara Municipal. -----

3. Conclusão: -----

Face ao exposto, encontra-se a digníssima Câmara Municipal em condições, caso assim o entenda, de deliberar: -----

- 1 - Manifestar concordância com o resultado da ponderação constante no "Relatório da Audiência Prévia"; -----
- 2 - Dar conhecimento aos participantes do resultado do "Relatório da Audiência Prévia";
- 3 - Determinar alterar ao alvará de loteamento por iniciativa da Câmara Municipal, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 48.º do RJUE, com os fundamentos constantes na presente informação; -----
- 4 - Determinar que se proceda à emissão do aditamento ao alvará de loteamento; -----
- 5 - Requerer à Conservatória do Registo Predial de Albufeira a anulação dos registos que produziram efeito com o aditamento ao alvará de loteamento emitido a 13/11/2002, e demais diligências que sejam necessárias junto da Conservatória do Registo Predial; -----
- 6 - Determinar que se proceda às diligências necessárias ao registo da presente



alteração ao alvará de loteamento, após a emissão do respetivo aditamento, nos termos do n.º 2 do artigo 48.º do RJUE.” -----

O senhor vereador Ricardo Clemente pediu que o senhor arquiteto Eduardo Viegas desse uma explicação sobre este assunto. -----

O senhor arquiteto Eduardo Viegas disse que está em causa o alvará de loteamento do Roja-Pé, cujo processo já é conhecido. Explicou depois que há umas semanas atrás foi deliberado proceder à alteração deste alvará de loteamento para cumprir o plano de pormenor aprovado, ao que se seguiu o período de audiência dos interessados, tendo havido duas ou três participações. Referiu seguidamente que a sugestão relacionada com o projeto foi ponderada e acolhida, estando agora o alvará de loteamento em condições de ser aprovado. Explicou ainda que depois o alvará será registado e emitido, pelo que se espera que este processo fique resolvido. -----

O senhor vereador Ricardo Clemente disse que o despacho da senhora doutora juíza estabeleceu que as alterações supervenientes ao processo não iriam reverter a decisão. -----

O senhor arquiteto Eduardo Viegas disse que os serviços estão a seguir as indicações do acompanhamento jurídico que está a ser feito nesta matéria, no âmbito da execução da sentença. Referiu ainda que o município foi notificado neste sentido, tendo inclusivamente sido estabelecido um prazo para ser feito o que agora será deliberado. -----

O senhor vereador Ricardo Clemente disse que gostaria que ficasse em ata que, tendo em conta a execução daquilo que foi a decisão da senhora doutora juíza, este processo está a ser tomado em conta e levado a cabo, razão pela qual os vereadores não permanentes votarão favoravelmente nesta deliberação. -----

O senhor vereador Victor Ferraz perguntou se no despacho da senhora doutora juíza não era referido que, independentemente do parecer, ou de se vir a aprovar um plano de pormenor, as coisas existentes não seriam saneadas. -----

O senhor presidente disse que a sentença do Tribunal de Loulé deu um determinado número de meses para a Câmara Municipal de Albufeira resolver o problema. Explicou depois que o plano de pormenor foi alterado e o alvará de loteamento foi posto à discussão pública, tudo passos necessários para a legalização do que era para ser demolido. Lembrou ainda que todas estas iniciativas tiveram a cobertura do Tribunal de Loulé, ou seja, foram realizadas em cumprimento da sentença deste mesmo tribunal. Defendeu depois que a câmara

municipal tem agora que ser rápida para não deixar passar o prazo, porque de outra forma os imóveis podem mesmo vir a ser demolidos e todo este esforço poderá ter sido em vão. Afirmou seguidamente que a câmara municipal deve agora aprovar este ponto, sem prejuízo de posteriormente se fazer uma reunião para clarificar o que se entender por necessário. -----

O senhor vereador Victor Ferraz disse não estar em causa o sentido de voto, mas lembrou que tem que haver alguma atenção, dado que existe aqui uma questão judicial. -----

O senhor arquiteto Eduardo Viegas disse que os serviços têm estado a cumprir tudo o que a sentença determinou. -----

O senhor vereador Victor Ferraz perguntou se existiram comunicações mais recentes entre o tribunal e o município. -----

O senhor arquiteto Eduardo Viegas respondeu afirmativamente. -----

O senhor vereador Victor Ferraz disse que os vereadores não permanentes desconheciam o teor dessas comunicações mais recentes. -----

O senhor presidente disse que agora tem que ser aprovado o alvará de loteamento para que depois sejam aprovados os projetos que lá estão. Referiu depois que o tribunal tem ainda que ser informado de todas estas iniciativas, uma vez que o processo só terminará quando o tribunal assim o definir. -----

O senhor vereador Victor Ferraz pediu que essas comunicações mais recentes fossem facultadas aos vereadores não permanentes. Perguntou depois em que zona do loteamento iriam ser construídos mais dezoito lugares de estacionamento. -----

O senhor arquiteto Eduardo Viegas respondeu que o quadro em que estes lugares são descritos se refere ao lote dois. -----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação e nos termos da mesma: -----

1) manifestar concordância com o resultado da ponderação constante no "Relatório da Audiência Prévia"; -----

2) dar conhecimento aos participantes do resultado do "Relatório da Audiência Prévia"; -----

3) determinar alterar o alvará de loteamento por iniciativa da Câmara Municipal, nos termos previstos no número um do artigo quadragésimo oitavo do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, com os fundamentos constantes na informação dos serviços; -----

4) determinar que se proceda à emissão do aditamento ao alvará de loteamento; ---



5) requerer à Conservatória do Registo Predial de Albufeira a anulação dos registos que produziram efeito com o aditamento ao alvará de loteamento emitido a treze de novembro de dois mil e dois, e demais diligências que sejam necessárias junto da Conservatória do Registo Predial;-----

6) determinar que se proceda às diligências necessárias ao registo da presente alteração ao alvará de loteamento, após a emissão do respetivo aditamento, nos termos do número dois do artigo quadragésimo oitavo do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.-----

= PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES =

Dos pareceres, autos e informações referidas nas deliberações que seguem, relativas a processos de obras particulares, foram extraídas fotocópias pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, que foram rubricadas pelos Senhores Membros do Executivo e se destinam a arquivo na pasta de documentos respeitante à presente reunião.-----

As descrições dos pedidos que se seguem, relacionadas com este tema, foram elaboradas sob a responsabilidade do mesmo departamento.-----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 33598 de 29-07-2019 e SGDCMA10056 de 05-02-2021 ----
Processo n.º: **270/1998**-----

Requerente: **Bernard Emile Petiflils**-----

Local da Obra: AlmeiJoafra, freguesia de Paderne-----

Assunto: Exposição - Solicita a revogação camarária proferida em 22/12/2020, referente ao pedido de Licença - Alteração de moradia unifamiliar - Legalização -----

Foi, por unanimidade, deliberado revogar a deliberação camarária proferida em vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte, tendo em conta o parecer da Chefe da Divisão de Procedimentos Urbanísticos e de Apoio ao Investidor de dezasseis de março de dois mil e vinte e um e com fundamento no disposto no artigo centésimo septuagésimo quarto do Código do Procedimento Administrativo.-----

Mais delibera esta câmara determinar a reapreciação do pedido, mediante a análise dos elementos já apresentados pelo interessado e constantes do processo.--

◆ Requerimento (s) n.º (s): 39508 de 16-11-2021; 12354 de 03-04-2013; 36952 de 22-10-2013; 3590 de 30-01-2014; 11770 de 07-04-2014; 31148 de 02-08-2016; 31142 de 02-08-2016; 35267 de 07-09-2016 e 13390 de 12-03-2021-----

Processo n.º: **2/2002** -----

Requerente: **Banco Espírito Santo, S.A.**-----

Local da Obra: Rua Maria Teresa Semedo Azevedo, freguesia de Albufeira e Olhos de

Água -----

Assunto: Exposição - Receção provisória de obras de urbanização de uma alteração de edifício habitacional-----

Foi, por unanimidade, deliberado mandar transmitir ao requerente a informação técnica de um de abril de dois mil e vinte e um, concedendo o prazo de sessenta dias para resposta. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): SGDCMA75774 de 02-12-2020 -----

Processo n.º: 09/2020/53470-----

Requerente: **Euclides Fernandes** -----

Local da Obra: Rua Vasco Santana, Lote n.º 73, Montechoro, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Vistoria de Conservação do Edificado -----

Foi, por unanimidade, deliberado homologar o auto de vistoria número dezasseis, barra, dois mil e vinte e um e mandar proceder conforme sugerido no parecer da Divisão de Fiscalização e Vistorias de dezasseis de abril de dois mil e vinte e um.--

♦ Requerimento (s) n.º (s): 54552II de 11-12-2019; 54552 de 11-12-2019; 23023 de 05-06-2020; 1683 de 11-01-2021; 6007 de 01-02-2021; 8218 de 10-02-2021; 13102 de 11-03-2021 e 16302 de 29-03-2021 -----

Processo n.º: 45CP/2019 -----

Requerente: **Maria do Rosário Silvestre Teixeira de Matos** -----

Local da Obra: Estrada de Vale Rabelho, freguesia da Guia -----

Assunto: Comunicação Prévia - Construção de moradia unifamiliar, muros de vedação, piscina e casa de máquinas -----

Foi, por unanimidade, deliberado que, nos termos e com os fundamentos expressos na informação técnica de sete de abril de dois mil e vinte e um, mandar notificar o requerente da intenção de proceder à inviabilização da operação urbanística, em face das desconformidades com as normas legais e regulamentares aplicáveis.-----

A notificação deverá conter cópia integral do referido parecer, o convite para o interessado se pronunciar, querendo, por escrito, no prazo de onze dias contados sobre a data de receção da mesma, sobre o sentido e conteúdo da decisão agora enunciada, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e, ainda, a indicação de que o processo poderá ser consultado no balcão de atendimento da Divisão de Receção e Expediente de Obras Particulares desta Câmara Municipal, durante os dias úteis, entre as nove horas e as quinze horas. -----



Mais delibera esta Câmara dar conhecimento à Divisão de Fiscalização e Vistorias.

◆ Requerimento (s) n.º (s): 37774 de 03-08-2018; 30257IT de 09-07-2019; 30257 de 09-07-2019 e 38644 de 14-09-2020 -----

Processo n.º: **386/1984**-----

Requerente: **João Joaquim de Sousa Reis**-----

Local da Obra: Lagoas, freguesia de Ferreiras -----

Assunto: Licença - Alteração de moradia e garagem, construção de anexo e piscina - Legalização -----

Apreciação do projeto de arquitetura -----

Foi, por unanimidade, deliberado mandar transmitir ao requerente a informação técnica de treze de abril de dois mil e vinte e um, concedendo o prazo de sessenta dias para resposta. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 41006 de 20-09-2019; 45614IT de 26-10-2020; 45614IIDPUAI de 26-10-2020; 45614IICE de 26-10-2020; 45614II de 26-10-2020; 45614 de 26-10-2020 e 14313 de 18-03-2021 -----

Processo n.º: **71/2007** -----

Requerente: **Abel de Oliveira Carrasquinho**-----

Local da Obra: Vale Rabelho, freguesia da Guia -----

Assunto: Licença - Alteração de moradia unifamiliar e piscina - Legalização -----

Apreciação do projeto de arquitetura -----

Foi, por unanimidade, aprovado o projeto de arquitetura tal como é requerido tendo em conta o parecer técnico de vinte e dois mil de abril de dois mil e vinte e um, devendo o exterior ser pintado de branco. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 30804 de 25-07-2020 e 14747 de 22-03-2021 -----

Processo n.º: **546/1979**-----

Requerente: **Nuno José Tinoco Pablo Gonçalves** -----

Local da Obra: Branqueira, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Licença - Alteração de edificação - Legalização -----

Apreciação do projeto de arquitetura -----

Foi, por unanimidade dos presentes, deliberado mandar transmitir ao requerente a informação técnica de seis de abril de dois mil e vinte e um, concedendo o prazo de sessenta dias para resposta.-----

Não estava presente o Senhor Presidente. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 38173 de 10-09-2020-----

Processo n.º: **587/1989**-----

Requerente: **Kjell Christer Forsgren**-----

Local da Obra: Urbanização Vale da Ourada, Sesmarias, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Licença - Alteração de moradia - Legalização-----

Apreciação do projeto de arquitetura-----

Foi, por unanimidade, deliberado mandar transmitir ao requerente a informação técnica de catorze de abril de dois mil e vinte e um, concedendo o prazo de sessenta dias para resposta.-----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 52855 de 03-12-2019; 54926 de 09-12-2020 e 11040 de 26-02-2021-----

Processo n.º: **418/1985**-----

Requerente: **Topázio - Sociedade Imobiliária do Algarve, Lda**-----

Local da Obra: Rua Vasco da Gama, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Licença - Alteração de Hotel "Topázio" de 3* - Legalização-----

Apreciação do projeto de arquitetura-----

Foi, por unanimidade, deliberado aprovar o projeto de arquitetura nos termos da informação técnica de dezanove de abril de dois mil e vinte e um e aceitar a cor das fachadas proposta.-----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 18686 de 07-05-2020 e 14729 de 19-03-2021-----

Processo n.º: **6/1982**-----

Requerente: **Renée Klaasen Teixeira da Cruz**-----

Local da Obra: Alcorcovada, Lote 4A, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Licença - Alteração e ampliação de moradia unifamiliar, piscina, casa de máquinas e muro de vedação-----

Apreciação do projeto de arquitetura-----

Foi, por unanimidade, aprovado o projeto de arquitetura tal como é requerido tendo em conta o parecer técnico de vinte de abril de dois mil e vinte e um, devendo o exterior ser pintado de branco.-----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 11742 de 03-03-2021-----

Processo n.º: **3OU/2021**-----

Requerente: **Solpleno - Hotelaria e Turismo, S.A.**-----

Local da Obra: Praia dos Aveiros, Aparthotel Auramar, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Licença - Instalação de armazenagem de gases de petróleo liquefeitos (GPL) - Classe A2-----



Foi, por unanimidade, deliberado mandar transmitir ao requerente a informação técnica de sete de abril de dois mil e um, concedendo o prazo de sessenta dias para resposta. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 33955 de 12-08-2020 -----

Processo n.º: 49/2020 -----

Requerente: Joaquim Boaventura Rocha de Almeida e Eulália Rosa Queirós Fonseca Rocha de Almeida -----

Local da Obra: Urbanização de Vale Mangude, Lote n.º 28, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Licença - Construção de moradia unifamiliar, piscina e muros de vedação -----

Apreciação do projeto de arquitetura -----

Foi, por unanimidade, deliberado notificar o requerente que, nos termos e com os fundamentos expressos no parecer técnico de vinte e um de abril de dois mil e vinte e um, que se dá por reproduzido, e com o qual esta Câmara concorda, se prevê o indeferimento do pedido. -----

A notificação deverá conter cópia integral do referido parecer, o convite para o interessado se pronunciar, querendo, por escrito, no prazo de sessenta dias contados sobre a data de receção da mesma, sobre o sentido e conteúdo da decisão agora enunciada, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e, ainda, a indicação de que o processo poderá ser consultado no balcão de atendimento da Divisão de Receção e Expediente de Obras Particulares desta Câmara Municipal, durante os dias úteis, entre as nove horas e as quinze horas. ---

Mais foi deliberado que a linguagem arquitetónica proposta se adegue à da envolvente. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 9512 de 27-02-2020 -----

Processo n.º: 9/2020 -----

Requerente: Herdeiros de Manuel de Jesus Vieira -----

Local da Obra: Pedra de Escorregar, freguesia da Guia -----

Assunto: Licença - Construção de piscina - Legalização -----

Apreciação do projeto de arquitetura -----

Foi, por unanimidade, deliberado mandar transmitir ao requerente a informação técnica de catorze de abril de dois mil e vinte e um, concedendo o prazo de sessenta dias para resposta. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 13763 de 22-03-2017; ECMA23003 de 13-05-2017; 38518

de 21-08-2017; 41735 de 14-09-2017; 53757 de 11-12-2017; 24821 de 16-05-2018; 35467 de 18-07-2018; 54250 de 22-11-2018; 58859PU de 19-12-2018; 58859D de 19-12-2018; 58859 de 19-12-2018; 55868II de 18-12-2019; 55868 de 18-12-2019; 239 de 08-01-2021 e 18950 de 12-04-2021 -----

Processo n.º: **685/1990**-----

Requerente: **Makro Cash Carry Portugal, S.A.** -----

Local da Obra: Tavagueira, Vale Verde, freguesia da Guia -----

Assunto: Licença - Alteração e ampliação do edifício - Loja Makro - Legalização -----

Apreciação do projeto de arquitetura -----

Foi, por unanimidade, deliberado aprovar o projeto de arquitetura condicionado nos termos da informação técnica de quinze de abril de dois mil e vinte e um, devendo o exterior ser pintado de branco. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 32811 de 06-08-2020 -----

Processo n.º: **42/1965** -----

Requerente: **Christian Pascal Briday e Mario Antonio Martins**-----

Local da Obra: Beco Antero de Quental, n.º 58, Aldeia Turística, Areias S. João, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Licença - Construção de piscina - Legalização -----

Apreciação do projeto de arquitetura -----

Foi, por unanimidade, deliberado mandar transmitir ao requerente a informação técnica de sete de abril de dois mil e vinte e um, concedendo o prazo de sessenta dias para resposta. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 41087II de 23-09-2019; 41087 de 23-09-2019 e 10872 de 25-02-2021-----

Processo n.º: **31CP/19** -----

Requerente: **Ricardo José Correia Guerreiro** -----

Local da Obra: Urbanização Bairro Alice, Lote n.º 15, Montechoro, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Comunicação Prévia - Alteração e ampliação de moradia unifamiliar, piscina e muros de vedação -----

Foi, por unanimidade, deliberado que, nos termos e com os fundamentos expressos na informação técnica de nove de abril de dois mil e vinte e um, mandar notificar o requerente da intenção de proceder à inviabilização da operação urbanística, em face das desconformidades com as normas legais e regulamentares aplicáveis.-----

A notificação deverá conter cópia integral do referido parecer, o convite para o



interessado se pronunciar, querendo, por escrito, no prazo de onze dias contados sobre a data de receção da mesma, sobre o sentido e conteúdo da decisão agora enunciada, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e, ainda, a indicação de que o processo poderá ser consultado no balcão de atendimento da Divisão de Receção e Expediente de Obras Particulares desta Câmara Municipal, durante os dias úteis, entre as nove horas e as quinze horas. -----

Mais delibera esta Câmara dar conhecimento à Divisão de Fiscalização e Vistorias.

◆ Requerimento (s) n.º (s): 7778 de 17-02-2020 e 15688 de 25-03-2021 -----

Processo n.º: **100/2011** -----

Requerente: **Jorge Manuel Soares Madail da Maia Barbosa** -----

Local da Obra: Corcovada, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Exposição - Construção de moradia unifamiliar e muros -----

Apreciação do projeto de arquitetura -----

Foi, por unanimidade, deliberado mandar transmitir ao requerente a informação técnica de nove de abril de dois mil e vinte e um, concedendo o prazo de sessenta dias para resposta. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 6089 de 06-02-2020; 9845 de 19-02-2021 e 11558 de 02-03-2021 -----

Processo n.º: **228/1979** -----

Requerente: **José Miguel Martins Dias** -----

Local da Obra: Aldeia Turística, Areias S. João, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Licença - Construção de piscina - Legalização -----

Apreciação do projeto de arquitetura -----

Foi, por unanimidade, deliberado mandar transmitir ao requerente a informação técnica de nove de abril de dois mil e vinte e um, concedendo o prazo de sessenta dias para resposta. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 55006 de 07-12-2020 e 16463 de 30-03-2021 -----

Processo n.º: **Lot.º 24/74** -----

Requerente: **Galvana - Investimentos Imobiliários e Turísticos, Lda** -----

Local da Obra: Galvana, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Pedido de substituição de garantia bancária por hipoteca de lotes, para a emissão do alvará de loteamento n.º 10/93 (aditado), aprovado em 21/01/2020 -----

Foi, por unanimidade dos presentes, deliberado deferir o pedido de substituição

de garantia bancária por hipoteca de lotes, com fundamento na informação técnica da Divisão de Fiscalização e Vistorias de vinte e seis de abril de dois mil e vinte e um, parecer do respetivo Chefe de Divisão da mesma data e do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística. -----

Mais foi deliberado determinar que a garantia bancária prestada só seja devolvida após efetiva constituição da hipoteca dos lotes e registo da mesma na Conservatória do Registo Predial. -----

Não estava presente o Senhor Presidente. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 53157 de 04-12-2019 e 58292 de 30-12-2020 -----

Processo n.º: 96/2019 -----

Requerente: **Emaly Beatrice Anet Sligting** -----

Local da Obra: Almeijoafras, n.º 161 Casa Emília, freguesia de Paderne -----

Assunto: Licença - Construção de piscina -----

Apreciação do projeto de arquitetura -----

Foi, por unanimidade, aprovado o projeto de arquitetura tal como é requerido tendo em conta o parecer técnico de vinte e dois de abril de dois mil e vinte e um. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 14410 de 18-03-2021 -----

Processo n.º: 06/2021/14410 -----

Requerente: **Emmanuel Areia Murta - representado por Alice Valente** -----

Local da Obra: Cotovio, freguesia de Paderne -----

Assunto: Pedido de parecer favorável da Câmara Municipal ao abrigo do n.º 1 e 2 do art.º 54.º da Lei 91/95 de 02 de Setembro, na redação em vigor, para efeitos de constituição de compropriedade -----

Foi, por unanimidade, deliberado mandar certificar que a Câmara não vê inconveniente na aquisição do prédio em causa em regime de compropriedade, nos termos do parecer do Consultor Jurídico Municipal de vinte e sete de abril de dois mil e vinte e um da Chefe de Divisão de Procedimentos Urbanísticos e de Apoio ao Investidor de vinte e oito de abril de dois mil e vinte e um. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 14423 de 18-03-2021 -----

Processo n.º: 06/2021/14423 -----

Requerente: **Emmanuel Areia Murta - representado por Alice Valente** -----

Local da Obra: Cotovio, freguesia de Paderne -----

Assunto: Pedido de parecer favorável da Câmara Municipal ao abrigo do n.º 1 e 2 do art.º 54.º da Lei 91/95 de 02 de Setembro, na redação em vigor, para efeitos de



constituição de compropriedade-----
Foi, por unanimidade, deliberado mandar certificar que a Câmara não vê inconveniente na aquisição do prédio em causa em regime de compropriedade, nos termos do parecer do Consultor Jurídico Municipal e da Chefe de Divisão de Procedimentos Urbanísticos e de Apoio ao Investidor de vinte e sete de abril de dois mil e vinte e um.-----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 14424 de 18-03-2021 -----

Processo n.º: **06/2021/14424**-----

Requerente: **Emmanuel Areia Murta - representado por Alice Valente** -----

Local da Obra: Cotovio, freguesia de Paderne -----

Assunto: Pedido de parecer favorável da Câmara Municipal ao abrigo do n.º 1 e 2 do art.º 54.º da Lei 91/95 de 02 de Setembro, na redação em vigor, para efeitos de constituição de compropriedade-----

Foi, por unanimidade, deliberado mandar certificar que a Câmara não vê inconveniente na aquisição do prédio em causa em regime de compropriedade, nos termos do parecer do Consultor Jurídico Municipal e da Chefe de Divisão de Procedimentos Urbanísticos e de Apoio ao Investidor de vinte e sete de abril de dois mil e vinte e um.-----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 56383 de 05-12-2018; 4372 de 30-01-2019; 11065 de 06-03-2020 e 15319 de 24-03-2021 -----

Processo n.º: **1103/1964** -----

Requerente: **Mónica Isabel Oliveira da Rocha** -----

Local da Obra: Travessa Alves Correia, n.º 24, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -

Assunto: Licença - Alteração de um edifício de habitação unifamiliar - Legalização -----

Apreciação do projeto de arquitetura -----

Foi, por unanimidade, deliberado aprovar o projeto de arquitetura condicionado nos termos da informação técnica de vinte e um de abril de dois mil e vinte e um, devendo o exterior ser pintado de branco.-----

◆ Requerimento (s) n.º (s): SGDCMA75848 de 04-12-2020 -----

Processo n.º: **209/2000**-----

Requerente: **Ricardo António Mendes Correia**-----

Local da Obra: Rua do Estádio, Lote n.º 12B, R/C-Dt.º, Urbanização da Correeira, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Vistoria de Conservação do Edificado -----

Foi, por unanimidade, deliberado homologar o auto de vistoria número dezoito,

barra, dois mil e vinte e um e mandar proceder conforme sugerido no parecer da Divisão de Fiscalização e Vistorias de vinte e seis de abril de dois mil vinte e um. --

♦ Requerimento (s) n.º (s): SGDCMA48318 de 15-07-2019 -----

Processo n.º: 09/2019/1688 -----

Requerente: José de Sousa Cabrita -----

Local da Obra: Praceta da Torre Velha, Lote n.º 11, Urbanização Aldeia Cristina, Sesmarias, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Vistoria de Conservação do Edificado -----

Foi, por unanimidade, deliberado homologar o auto de vistoria número dezassete, barra, dois mil e vinte e um e mandar proceder conforme sugerido no parecer da Divisão de Fiscalização e Vistorias de vinte e sete de abril de dois mil e vinte e um. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 16056 de 03-04-2017; 17262II de 13-04-2018; 17262 de 13-04-2018; 18799RC de 30-04-2019 e 18799 de 30-04-2019 -----

Processo n.º: 56CP/2011 -----

Requerente: Pequena Itália - Restaurantes e Bares, Lda -----

Local da Obra: Rua Cândido dos Reis, n.ºs 2 e 4, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Exposição - Requerendo pedido de desistência relativo à alteração de cor das fachadas do edifício referente ao requerimento n.º 17262 de 13/04/2018. -----

Foi, por unanimidade, deliberado indeferir o pedido, nos termos da informação técnica de vinte e um de abril de dois mil e vinte e um. -----

Mais delibera esta câmara notificar o requerente para no prazo de trinta dias pintar de branco todas as fachadas. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 3717 de 21-01-2021 -----

Processo n.º: 253/1982 -----

Requerente: Briela Maria dos Santos Coelho -----

Local da Obra: Corcovada, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Pedido de prorrogação de prazo para a entrega de elementos por mais 60 dias. -----

Foi, por unanimidade, deferido o pedido de prorrogação de prazo por mais sessenta dias, tendo em conta o parecer da chefe da Divisão de Procedimentos Urbanísticos e de Apoio ao Investidor de vinte e oito de abril de dois mil e vinte e um. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 14077 de 17-03-2021 -----



Processo n.º: **394/1981**-----
Requerente: **Santa Eulália - Empreendimentos Imobiliários Hotelaria e Turismo, Lda** ----
Local da Obra: Santa Eulália, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----
Assunto: Pedido de prorrogação de prazo para a entrega de elementos por mais 90 dias.-----

Foi, por unanimidade, deliberado notificar o requerente que, nos termos e com os fundamentos expressos no parecer da Chefe da Divisão de Procedimentos Urbanísticos e de Apoio ao Investidor de vinte e oito de abril de dois mil e vinte e um, que se dá por reproduzido, e com o qual esta Câmara concorda, se prevê o indeferimento do pedido. -----

A notificação deverá conter cópia integral do referido parecer, o convite para o interessado se pronunciar, querendo, por escrito, no prazo de sessenta dias contados sobre a data de receção da mesma, sobre o sentido e conteúdo da decisão agora enunciada, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e, ainda, a indicação de que o processo poderá ser consultado no balcão de atendimento da Divisão de Receção e Expediente de Obras Particulares desta Câmara Municipal, durante os dias úteis, entre as nove horas e as quinze horas. ---

♦ Requerimento (s) n.º (s): 55664 de 14-12-2020-----

Processo n.º: **933/1969**-----
Requerente: **Annick Antoinette Brossault e Outro**-----
Local da Obra: Aldeia Turística, Várzeas de Quarteira, moradia 7, Tipo D, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----
Assunto: Pedido de prorrogação de prazo para a entrega de elementos por mais 60 dias.-----

Foi, por unanimidade, deferido o pedido de prorrogação de prazo por mais sessenta dias, tendo em conta o parecer da chefe da Divisão de Procedimentos Urbanísticos e de Apoio ao Investidor de vinte e oito de abril de dois mil e vinte e um.-----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 12697 de 09-03-2021-----

Processo n.º: **19/1984**-----
Requerente: **Hotel Baltum - Explorações Hoteleiras, S.A.**-----
Local da Obra: Avenida 25 de Abril, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----
Assunto: Pedido de prorrogação de prazo para a entrega de elementos por mais 60 dias.-----

Foi, por unanimidade, deferido o pedido de prorrogação de prazo por mais sessenta dias, tendo em conta o parecer da chefe da Divisão de Procedimentos Urbanísticos e de Apoio ao Investidor de vinte e oito de abril de dois mil e vinte e um. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 13687 de 15-03-2021 -----

Processo n.º: 261/2005-----

Requerente: José da Silva Aires -----

Local da Obra: Sesmarias, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Pedido de prorrogação de prazo para a entrega de elementos por mais 60 dias.-----

Foi, por unanimidade, deferido o pedido de prorrogação de prazo por mais sessenta dias, tendo em conta o parecer da chefe da Divisão de Procedimentos Urbanísticos e de Apoio ao Investidor de vinte e oito de abril de dois mil e vinte e um. -----

♦ Requerimento (s) n.º (s): 27771 de 08-07-2020 -----

Processo n.º: Lot.º 514/2014-----

Requerente: Construções Aldeia Praia da Oura, Lda -----

Local da Obra: Areias S. João, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Pedido de vistoria às obras de urbanização do loteamento com vista à receção provisória e consequente redução de caução-----

Foi, por unanimidade, deliberado homologar o auto de vistoria número dois, barra, dois mil e vinte e um e, em consequência, com fundamento naquele e no parecer técnico de vinte e nove de abril de dois mil e vinte e um, determinar a receção provisória das obras de urbanização e a redução da caução já prestada em oitenta e cinco por cento do seu valor inicial. -----

= APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA =

Considerando estarem minutadas todas as deliberações da presente reunião, propôs o senhor presidente que, ao abrigo do disposto no número três do artigo quinquagésimo sétimo do Anexo I da Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e treze, de doze de setembro, a Câmara viabilizasse a possibilidade de aprovação da ata em minuta.-----

Tendo sido deliberado, por unanimidade, viabilizar tal possibilidade, foi aprovada a minuta, também por unanimidade. -----

= DELIBERAÇÕES - FORMA DE VOTAÇÃO =

Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal. -----

= ENCERRAMENTO =



E tendo sido considerados findos os trabalhos, pelas onze horas e quarenta e cinco minutos, foi a reunião encerrada, lavrando-se para constar a presente ata, que vai ser assinada pelo senhor presidente e por mim, Carla Maria Pereira Cabrita Silva Farinha, diretora de Departamento Municipal do Departamento de Gestão e Finanças, que secretariei. -----
